

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	24
Prefeitura Municipal de Palmas	34
prefeitura Municipal de Pranchita	56
Prefeitura Municipal de São João	58
Prefeitura Municipal de Verê	61

Associações

Ampi	66
------------	----

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	67
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 331/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Ivania Luzia Barbieri Barboza matrícula nº 2454, a contar de 07 a 11 de julho de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 07 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de julho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod450198

PORTARIA Nº 332/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DEAMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CANCELAR o adicional pelo exercício de atividade de natureza especial do servidor Genesio Paulo do Nascimento matrícula nº 1921, por não estar mais na função de coleta de lixo urbano, conforme prevê o art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 1860/2019.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de julho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod450199

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Senhor, Adenilson Avila Menegusso,

Matrícula: 2508

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHE-4C60

Leia-se;

Senhor, Adenilson Avila Menegusso,

Matrícula: 2508

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHX-9G88

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Srta, Alaiane Da Silva Benvenuti,

Matrícula: 2682

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHE-4C60

Leia-se;

Srta, Alaiane Da Silva Benvenuti,

Matrícula: 2682

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHX-9G88

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Senhor, Felipe Graff,

Matrícula: 1829

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHE-4C60

Leia-se;

Senhor, Felipe Graff,

Matrícula: 1829

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHX-9G88

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Senhor, Maicon Pedro Pinto Martini,

Matrícula: 1636

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHE-4C60

Leia-se;

Senhor, Maicon Pedro Pinto Martini,

Matrícula: 1636

Quantidade: 03(três) diárias.

Valor Total: 1.102,20 (um mil e cento e dois reais e vinte centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: MARINGÁ-PR

Motivo: Curso Encontro dos Auditores e Fiscais Tributários Municipais.

Data e hora de saída: 09/07/2025 às 13h00

Data e hora de retorno: 12/07/2025 às 06h00

Veículo: RHX-9G88

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Octávio Mazzuco,

Matrícula: 1693

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo: transporte paciente

Data e hora de saída: 08/07/2025 às 14h00

Data e hora de retorno: 09/07/2025 às 15h00

Veículo: TAT-8F44

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod450261

LEI Nº 2325/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo e monitoramento em locais de maior circulação de pessoas e Áreas de vulnerabilidade no âmbito do Município de Ampére, cria a CENTRAL DE MONITORAMENTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º—Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o monitoramento por câmeras de vídeo em locais de maior circulação de pessoas ou de vulnerabilidade social dentro dos limites do Município de Ampére.

§ 1º—Os locais considerados de maior circulação de pessoas e de vulnerabilidade serão previamente demarcados em mapa por consulta a Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Comunitário de Segurança de Ampére (CONSEG), com seguinte deliberação da Prefeitura Municipal de Ampére, para os locais pretendidos.

§ 2º—A deliberação deverá abranger os seguintes locais, entre outros:

I—Cruzamentos de vias públicas considerados de alta periculosidade;

II—Centros Poliesportivo;

III—Entradas principais, pátios de escolas municipais e creches;

IV—Praças Municipais;

V — Avenidas e Ruas;

VI — Trevos;

VII — Secretarias Municipais;

VIII — Hospitais;

IX — Postos de Saúde;

X — Setor Rodoviário;

XI — Prefeitura;

XII — Câmara de Vereadores;

XIII — Corpo de Bombeiros e Defesa Civil;

XIV — Polícia Militar, Fórum, Delegacia Civil e Secretárias Estaduais.

§ 3º—Poderão ser instaladas câmeras em outros locais por deliberação do Executivo quando houver necessidade.

Art. 2º—O monitoramento por câmeras de vídeo visa à preservação da ordem pública e o auxílio às investigações policiais através da identificação de agentes criminosos. Ainda, o monitoramento de que trata esta lei destinar-se-á a produção de imagens digitalizadas orientadas a:

I. Acompanhamento do trânsito;

II. Manutenção da segurança;

III. Preservação dos equipamentos públicos e bens públicos e privados estacionados em logradouro público;

IV. Fiscalização de vendedores ambulantes;

V—Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

§ 1º—As imagens, depois de captadas e digitalizadas, serão selecionadas e enviadas aos órgãos públicos competentes.

§ 2º—Após confirmação da caracterização da infração pelos órgãos competentes, a imagens digitalizadas poderão ser veiculadas via internet e/ou divulgadas na mídia impressa e televisiva, para fins de obtenção de informação sobre o infrator.

§ 3º—Os operadores do Sistema de monitoramento estão obrigados a comunicar imediatamente, e em tempo real, à Polícia Militar, que é a responsável pelo policiamento ostensivo, os fatos suspeitos e as ocorrências policiais em andamento ou recentemente consumadas, bem como, as instituições municipais as ocorrências relativas as suas responsabilidades, registradas pelo monitoramento.

§ 4º—A central de monitoramento das imagens será instalada junto a Divisão Municipal de Trânsito, deverá ficar a cargo de funcionários concursados pelo cargo de Agentes de Trânsito, cujo cargos deverão ser criados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º—As imagens gravadas pelo monitoramento deverão ser armazenadas por no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 4º—Os pais ou responsáveis poderão ter acesso ao material gravado que diga respeito à criança ou adolescente sob sua responsabilidade, mediante termo escrito de acesso.

Art. 5º—No planejamento e na implementação das medidas de segurança e na execução da instalação das câmeras de vídeo deve ser observado o direito à privacidade dos cidadãos.

Art. 6º—Para o disposto nesta Lei, poderão ser realizados convênios entre o Poder Público Municipal e entidades representativas de classe como associação comercial, associação de pais e alunos, associação de bairro, empresas de iniciativa privada, entre outras que demonstrem interesse, além de órgãos de outras esferas de Poder, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º—As imagens obtidas pelas câmeras poderão ser fornecidas, quando solicitadas, aos Órgãos de Segurança Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Militar, Polícia Civil e Conselho Tutelar.

Art. 8º—É vedada a utilização das imagens em benefício próprio ou para fins ilícitos.

Art. 9º—A operação da Central de monitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de monitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida aos servidores credenciados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O acesso à Central de monitoramento será permitido às autoridades públicas, mediante comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação e horário de ingresso e saída.

Art. 10—Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I—Impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento;

II — Impedir que imagens, dados e de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema; informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada;

III—Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações abrangidas pela autorização.

Art. 11—Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei, deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 12—Fica o Executivo autorizado a celebrar convenio com a Polícia Civil e Militar do

Estado de Paraná para atuação conjunta na fiscalização e intervenção dos locais vigiados.

Art. 13—Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com as empresas Privadas, para fins de instalação do Sistema de monitoramento, conforme determina Lei vigente licitatória.

Art. 14—Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo Estadual e Federal para obtenção de recursos para implantação e ou ampliação do sistema de Vigilância por meio eletrônico de monitoramento.

Art. 15—Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Associação Comercial e Industrial para obtenção de recursos para implantação, ou ampliação do sistema de Vigilância por meio eletrônico de monitoramento.

Art. 16—As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17—O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 18—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 08 DE JULHO DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod450257

PORTARIA Nº. 020/2025

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora BEATRIZ DE CARLI DOS SANTOS e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria da servidora BEATRIZ DE CARLI DOS SANTOS nº 2025.04.00110P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére, RESOLVEM

Art. 1º—Fica concedido a servidora BEATRIZ DE CARLI DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 689, Classe NP, Nível 15, lotada na FMAS/Divisão do CRAS, portadora do RG nº 4.***-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 769.***-49, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais.

Art. 2º—Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o valor de R\$ 5.731,12 (Cinco mil, setecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2025.04.00110P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º—Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra está garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4º—Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.

Art. 5º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de Julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Município de Ampére, 04 de Julho de 2025.

Douglas D. M. Potrich Andreia Badia

Prefeito Municipal Diretora Executiva

Cod450254

PORTARIA Nº. 021/2025

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ROSANE VASILESKI DOS SANTOS e declara vacância de cargo.

O Prefeito Municipal de Ampére, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSANE VASILESKI DOS SANTOS nº 2025.04.00111P.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº 47/2005, e de acordo com o artigo 76 da Lei Municipal nº 1781/2017 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ampére, RESOLVEM

Art. 1º—Fica concedido a servidora ROSANE VASILESKI DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal de Ampére, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, matrícula nº 676, Classe C, Nível 15, lotada na Divisão de Ensino, portadora do RG nº 4.***-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 769.***-68, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais.

Art. 2º—Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o valor de R\$ 6.575,74 (Seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo nº 2025.04.00111P, que será pago mensalmente pelo AMPEREPREVI.

Art. 3º—Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra está garantida pelo artigo 7º da E.C. nº 41/2003.

Art. 4º—Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do

artigo 38 da Lei nº 1807/2018 – Estatuto do Servidor.
Art. 5º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de Julho de 2025.
Registre-se e Publique-se.
Município de Ampére, 07 de Julho de 2025.
Douglas D. M. Potrich Andreia Badia
Prefeito Municipal Diretora Executiva

Cod450255

PORTARIA Nº. 22/2025

Encerramento do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora MARIZETE MARIA POMPERMAIER em decorrência de seu falecimento.
A Diretora Executiva do Instituto de Previdência do Município de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXI da Lei nº 1781/2017.
RESOLVE,
Art. 1º–Encerrar por motivo de falecimento, ocorrido em 25 de junho de 2025, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de MARIZETE MARIA POMPERMAIER, aposentada deste Órgão Previdenciário desde 01 de junho de 2021, pela Portaria nº 08/2021.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Ampére, 08 de julho de 2025.
Andreia Badia
Diretora Executiva

Cod450256

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2025

ATA
Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, situada na Rua Maringá, nº 279, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, designados nos termos do Edital nº 08/2025, para proceder à abertura dos envelopes de habilitação das empresas interessadas no Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretaria de Finanças e departamento de Tributação do Município de Ampére. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 04 de junho de 2025 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére www.ampere.pr.gov.br. As seguintes empresas apresentaram os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta:
BANCO DO BRASIL SA, inscrita sob o CNPJ nº 00.000.00/0001-91.
BANCO BRADESCO SA, inscrita sob o CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO–SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, inscrita sob o CNPJ nº 82.527.557/0001-40.
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita sob o CNPJ nº 02.466.552/0001-15.
Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela comissão presente, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação, após verificados os documentos apresentados a comissão foram observadas as seguintes situações:
BANCO DO BRASIL S.A., inscrito sob o CNPJ nº 00.000.00/0001-91, apresentou toda a documentação em conformidade com o edital, ficando, portanto, habilitado.
O licitante apresentou requerimento de credenciamento para os itens 02, 03, 04, 05 e 07.
BANCO BRADESCO S.A., inscrito sob o CNPJ nº 60.746.948/0001-12, em sua habilitação apresentada foram apontadas as seguintes inconsistências:
Apresentou certidão POSITIVA referente ao item 2.3 do ANEXO I–Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
Apresentou certidão vencida em 01/07/2025 referente ao item 2.5 do ANEXO I–Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
O licitante também apresentou requerimento de credenciamento para os itens 03, 04, 05.
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO–SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, inscrito sob o CNPJ nº 82.527.557/0001-40, em sua habilitação apresentada foram apontadas as seguintes inconsistências:
Apresentou certidão vencida em 06/07/2025 referente ao item 2.5 do ANEXO I–Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
O licitante também apresentou requerimento de credenciamento para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, porém com alteração de valores unitários, a mesma deverá refazer o requerimento de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência–Anexo II.
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita sob o CNPJ nº 02.466.552/0001-15., em sua habilitação apresentada foram apontadas as seguintes inconsistências:
Apresentou certidão vencida em 06/07/2025 referente 2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
Apresentou certidão referente ao Município de Ampére para o item 2.4 do ANEXO I–Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, o mesmo deverá apresentar a certidão referente ao CNPJ apresentado.
O licitante também apresentou requerimento de credenciamento para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
Fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta ata

no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no portal de transparência do Município, para apresentação de eventuais recursos e apresentação da documentação pendente.
As empresas credenciadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação ou regularização das certidões que eventualmente se encontrem vencidas no ato do credenciamento, ou terão que solicitar novo credenciamento com a documentação devidamente regular.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.
Ampére–PR, 07 de julho de 2025.

TIAGO GODINHO BEBER AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CHRISTIANE RAQUEL DELANI PINTO Apoio
ADRIANO CAMERA RADAELLI Apoio	MARISA APARECIDA ZANIN MORAES Apoio

Cod450260

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 17/2025

- a) Licitação nº: IL17/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 08/07/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de caminhão tipo I novo, Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0134/2024, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0020/2025, e-PAL 0134/2024, solicitada pelo Município de Ampére – PR, CINCATARINA, nos termos e condições constantes no termo de referência.
8317–SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (24.706.364/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41603–CAMINHÃO TIPO I–6X4 COM CAÇAMBA DE 12 M³. ZERO KM. POTÊNCIA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 280CV. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22941).MERCEDES BENZ ATEGO 2730 K (6X4) –2024/2025–COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³	UN		1	605.900,00	605.900,00
Total (R\$):						605.900,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 605.900,00
Ampére-PR, 08/07/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod450262

Contrato nº 279/2025

Pregão Eletrônico 22/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 14.566.765/0001-06.
Valor: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)
Vigência: 24/06/2025 Término: 24/06/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 22/2025
Objeto: Aquisição de EPI's para suprir as necessidades das secretarias municipais.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod450259

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 234/2025
DE 3 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$1.311.270,90(um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos), conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2450/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.311.270,90(um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
05.001 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
Manutenção Sistema Tributário e Financeiro		
4.122.14.2016.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R\$30.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
Atividades do Consórcio de Saúde		
10.302.7.2024.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde-Receitas Vinculadas	R\$40.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.4.2037.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$80.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.002 - ENSINO INFANTIL		
Educação Infantil - Creches		
12.365.4.2042.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$40.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00494.00494.12.02.05.20.2.600.3110	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$0,03

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8ad622...

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8ad622...



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.004 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU		
Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR		
10.122.7.2026.44717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde-Receitas Vinculadas	R\$1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
4.122.1.2003.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R\$80.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.4.2037.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$60.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção do Transporte Escolar		
12.361.4.2038.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$50.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
12.361.4.2038.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
12.361.4.2039.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$30.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
12.361.4.2039.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$110.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
12.361.4.2039.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$15.024,17
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
12.361.4.2039.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$20.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.002 - ENSINO INFANTIL		
Educação Infantil - Creches		



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.001 - DIVISÃO DE TESOOURARIA		
Divisão de Tesouraria		
4.123.1.2017.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$8.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção do Transporte Escolar		
12.361.4.2038.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$100.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.007 - DIVISÃO DE PROCURADORIA		
Divisão de Procuradoria		
4.122.1.2009.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$40.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.009 - DIVISÃO DE COMPRAS		
Divisão de Compras		
4.122.1.2011.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R\$200.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.009 - DIVISÃO DE COMPRAS		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
4.122.1.2011.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários	R\$70.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
05.001 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO		
Manutenção Sistema Tributário e Financeiro		
4.122.14.2016.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$5.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Manutenção e Controle Financeiro		
4.123.1.2018.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários	R\$5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde-Receitas Vinculadas	R\$15.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002 - ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE		
Atividades do Consórcio de Saúde		
10.302.7.2024.33723200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde-Receitas Vinculadas	R\$50.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 6 / 068

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8ad622...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

12.365.4.2042.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00103.00103.01.01.00.00.1.500.0001 10% s/ transf. constitucionais	R\$60.000,00
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.002 - ENSINO INFANTIL	
12.365.4.2042.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.01040.02.01.00.00.1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$10.000,00
12.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.002 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
Divisão de Trabalho Emprego e Renda	
23.334.18.2047.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
12.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.002 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	
23.334.18.2047.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)	
10.304.7.2022.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$440,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.7.2022.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$10.106,70
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.7.2022.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$11.800,00
14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Manutenção das Atividades Sociais	
8.244.11.2051.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$21.104,14
8.244.11.2051.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$74.495,86
14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.004 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
Manutenção do Programa de Apoio a Criança e Adolescente	
8.243.12.6050.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	R\$9.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	R\$200.000,00

4 n f 6

07/07/2025, 13:42

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8ad622...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	R\$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	R\$9.300,00
00494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$0,00
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$74.495,86
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$50.000,00
00013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R\$100.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$30.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$110.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/ transf. constitucionais	R\$80.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/ transf. constitucionais	R\$40.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/ transf. constitucionais	R\$60.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/ transf. constitucionais	R\$50.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/ transf. constitucionais	R\$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/ transf. constitucionais	R\$60.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recitas Vinculadas	R\$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recitas Vinculadas	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recitas Vinculadas	R\$1.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$440,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$10.106,70
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$11.800,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício de Poder de Polícia	R\$80.000,00
00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$21.104,14
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$15.024,17
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.001 - DIVISÃO DE TESOOURARIA	
Divisão de Tesouraria	
4.123.1.2017.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$8.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
05.001 - TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO	
Manutenção Sistema Tributário e Financeiro	
4.122.14.2016.33903500000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$5.000,00

5 n f 6

07/07/2025, 13:42

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 7 / 068

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/8ad622...



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Manutenção e Controle Financeiro

4.123.1.2018.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

09000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$5.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atenção Básica

10.301.7.2020.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

09303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

Saúde-Receitas Vinculadas

R\$15.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.002 - ENSINO INFANTIL

Educação Infantil - Creches

12.365.4.2042.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

09104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

25% s/demais impostos vinculados educação

R\$10.000,00

12.000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

12.002 - DIVISÃO DE TRABALHO EMPREGO E RENDA

Divisão de Trabalho Emprego e Renda

23.334.18.2047.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

09000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$2.000,00

23.334.18.2047.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

09000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$2.000,00

23.334.18.2047.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

09000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Recursos Ordinários

R\$1.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2450/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 3 de Julho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod450217

DECRETO Nº 236/2025 DE 4 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$4.722,70(quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2450/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.722,70(quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.005 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos

8.241.9.2053.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09034.00934.09.06.05.06.2.661.0000

(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

R\$3.942,70

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.002 - ENSINO INFANTIL

Educação Infantil - Creches

12.365.4.2042.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

01041.01041.09.01.06.00.1.551.0000

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

R\$780,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

09034.00934.09.06.05.06.2.661.0000

(SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

R\$3.942,70

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01041.01041.09.01.06.00.1.551.0000

Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

R\$780,00

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/f0c450...



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2450/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Julho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 4 de Julho de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Cod450250

Essa ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 384	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
CAIXA ECONÔMICA: A. 4692 C.C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 07/07/2025 AS 17.35.00h RETORNO DIA 08/07/2025 AS 05.30.00h	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: GOL BES2G44	Quantidade de Diárias: 3,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/07/2025

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod450265

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 8 / 068

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 385	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692	
C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 04/07/2025 AS 07:30horas RETORNO DIA 04/07/2025 19:00 h	
Destino- TOLEDO-PR	Quantidade de Diárias: 3,0
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **08/07/2025.**

Adilson Pinto
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Carles A
Autoridade Responsável

Cod450266

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 385	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692	
C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 04/07/2025 AS 07:30horas RETORNO DIA 04/07/2025 19:00 h	
Destino- TOLEDO-PR	Quantidade de Diárias: 3,0
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. **08/07/2025.**

Adilson Pinto
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Carles A
Autoridade Responsável

Cod450267

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 9 / 068

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 386	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG.4692	
C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA 08/07/2025 AS 04:00 horas RETORNO Dia 08/07/2025 as 14:00 horas	
Destino: CASCADEL -PR	
Transporte utilizado: GOL BER265	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 08/07/2025.

Adilson Pinto
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod450268

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 – Data 04/07/2025

Ref. Processo inexigibilidade 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Sediada na R. ALBERTO TAUFENBACH, 0 SALA 02 - CEP: 89172000 - BAIRRO: VILA ADELAIDE, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.898/0001-51 OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos no padrão Building Information Modeling – BIM.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5320	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5740	08.002.15.451.0010.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod450180

PROCESSO Nº. 62/2025 - PREGÃO Nº. 24/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital-Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

Abertura das propostas: às 22/07/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 22/07/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança—criptografia e autenticação—em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil—www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2020, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

O credenciamento dos licitantes se dará no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa daBLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL–Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica pararealização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares-PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação

contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bl.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a

Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 04/07/2025

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 13 / 068

1	9591	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo acima de 2,00 metros de comprimento (ou obesos), largura interna acima de 0,61 cm, (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10,00	KIT	3.363,33	33.633,30
2	9590	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário adulto simples, contendo: urna medindo no mínimo 1,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; de; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	50,00	KIT	2.377,50	118.875,00
3	9593	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna 1,00 m a 1,50 m (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; L tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	6,00	KIT	1.571,00	9.426,00
4	9592	Serviços funerários compreendendo: um kit mortuário infantil, contendo: urna medindo 0,60 cm a 0,90 cm (caixa confeccionada em madeira em pinus, fundo em madeira de alta resistência, colado e grampeado com prego anilado de cinco centímetros, tampa confeccionada em madeira de pinus lisa, com encaixes e guias, fechamento com quatro chavetas, tampo confeccionado em alcatex, seis alças fixas, forro interno, caixa com material biodegradável, babado de tecido com no mínimo oito centímetros, acabamento externo na cor castanho escuro ou verniz alto brilho); travesseiro solto; edredom de flores artificiais; velas; véu; tamponamento, reconstituição básica, limpeza, higienização vestimentas do falecido e demais materiais descartáveis.	10,00	KIT	1.606,67	16.066,70

5	9594	Translado de corpos, compreendendo a remoção no local indicado pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser dentro ou fora município, trazendo o corpo até o local do velório (não podendo ser fora do município de Coronel Domingos Soares), podendo realizar o traslado até o cemitério, desde que localizado no município. Serão computadas as quilometragens somente a partir da sede do Município, ou seja, o ponto de partida será sempre a cidade de Coronel. Domingos Soares.	15.000,00	KM	5,18	77.700,00
TOTAL						255.701,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.2. Será recusado o produto considerado impréstável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido de forma Fracionada, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de kits mortuários e o traslado de corpos, com a finalidade de garantir o acesso ao benefício eventual de auxílio funeral, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social. Trata-se de uma resposta pública a situações de falecimento de indivíduos em vulnerabilidade, especialmente quando não há familiares responsáveis ou quando a família não possui recursos para arcar com as despesas.

A obrigatoriedade de atendimento e oferta desse benefício pelo ente municipal encontra respaldo na Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

Art. 22. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, que integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e atendem às necessidades advindas de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Art. 23, inciso I. Compete aos Municípios a organização, a oferta e a execução dos serviços e benefícios socioassistenciais.

A Resolução CNAS nº 212/2006, que normatiza a oferta dos benefícios eventuais no SUAS, estabelece que o benefício deve ser prestado com base em critérios técnicos e em tempo oportuno, sendo essencial garantir resposta imediata, articulada e com o menor grau possível de burocracia, de forma a preservar os princípios da proteção social e da dignidade da pessoa humana. O mesmo é reforçado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), ao definir que os benefícios devem ser operacionalizados com agilidade e continuidade, priorizando o atendimento de demandas imprevisíveis.

No plano local, a Lei Municipal nº 789/2017 regulamenta a concessão do auxílio funeral, prevendo em seu:

Art. 10, que se trata de prestação temporária e não contributiva ofertada em bens e serviços, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família;

Parágrafo único, que define o limite territorial do serviço de traslado (até 1.000 km) e a composição do kit funeral, que deve ser periodicamente avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Assim, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para garantir resposta célere, contínua e eficaz, considerando a natureza emergencial da demanda, a imprevisibilidade do evento morte, e a obrigação legal de atendimento imediato.

Além disso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, esta contratação encontra respaldo em:

Art. 6º, inciso IX, que define o Estudo Técnico Preliminar como documento essencial para caracterizar a necessidade da contratação;

Art. 23, que trata da escolha do regime de execução e fracionamento adequado ao objeto, especialmente em contratações com prestação contínua e de resposta imediata à população.

A não execução imediata deste serviço comprometeria a efetividade da política pública e violaria o direito à proteção social previsto na Constituição Federal, na LOAS e na legislação municipal vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo garantir a oferta do benefício eventual na modalidade de auxílio-funeral, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado na Política Nacional de Assistência Social, como forma de proteção social básica voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da ocorrência de óbito de um de seus membros.

A solução consiste na aquisição de serviços funerários completos, de forma contínua e

sob demanda, assegurando condições dignas para o sepultamento, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normativas municipais.

O atendimento será realizado mediante solicitação formal do Departamento Municipal de Ação Social, com base em avaliação técnica e comprovação da necessidade social por parte da família beneficiária, garantindo o caráter emergencial e humanitário da medida.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Berenice Reis Kopstein, Assistente Social Portaria nº 174/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Vanessa Maria Maldaner, Diretora do Departamento Municipal de Ação Social, Portaria nº 068/2025, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações e translados, serão recebidos de forma sumária e imediata no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente e validação por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de controle e posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Dada a natureza urgente e inadiável dos serviços, não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco a prestação inadequada dos serviços. Havendo irregularidade ou não conformidade constatada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no menor tempo possível, a fim de garantir o atendimento digno e eficaz à população, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderá participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, transporte, traslado e demais itens vinculados, deverão ser executados imediatamente após a solicitação formal da Administração Pública, em razão do caráter emergencial e inadiável da prestação.

9.1.1. O atendimento deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação:

a) Até 1 (uma) hora para a zona urbana do município;

b) Até 3 (três) horas para a zona rural ou localidades de difícil acesso.

9.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública no momento da solicitação, podendo incluir residências, hospitais, instituições, unidades de saúde, áreas rurais ou outras localidades, respeitados os prazos mencionados no item anterior. A contratada deverá garantir meios logísticos para o atendimento ágil e integral, inclusive fora do horário comercial, inclusive aos fins de semana e feriados.

9.3. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

b) Qualidade e adequação dos materiais fornecidos (urnas, paramentos, veículos, etc.);

c) Atendimento digno, ético e humanizado às famílias;

d) Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos;

e) Ausência de irregularidades ou reclamações formais registradas pela fiscalização contratual.

9.4. O descumprimento total ou parcial das condições aqui estabelecidas poderá ensejar recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Considerando que os bens fornecidos — como urnas mortuárias, ornamentações e acessórios — são destinados a uso imediato no contexto dos serviços funerários, a garantia contratual aplicável se refere à integridade, adequação e conformidade dos materiais no momento da entrega e uso, devendo estes estar em perfeito estado de conservação, limpeza, apresentação e funcionamento no ato da prestação dos serviços.

16.2. Caso sejam identificados, no momento da entrega ou durante o uso imediato, danos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso de forma imediata, sem prejuízo do andamento dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

16.3. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia estendida de fábrica para qualquer item fornecido, esta deverá ser respeitada e informada à Administração, não excluindo a responsabilidade da contratada pela substituição imediata em caso de não conformidade detectada no uso inicial.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) Meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3090	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3140	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do

Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 04/07/2025

VANESSA MARIA MALDANER

Departamento de Ação Social

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03(três horas), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. Documentos de habilitação jurídica:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/ lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da

matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

ANEXO III–MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o n.º ____, residente e domiciliado no(a) ____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 24/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 Forma de fornecimento:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega Fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações e translados, serão recebidos de forma sumária e imediata no ato da execução, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento de cobrança equivalente e validação por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de controle e posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Dada a natureza urgente e inadiável dos serviços, não será admitida a entrega de produtos em desacordo com as especificações contratadas, tampouco a prestação inadequada dos serviços. Havendo irregularidade ou não conformidade constatada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no menor tempo possível, a fim de garantir o atendimento digno e eficaz à população, sem quaisquer ônus adicionais à

Administração Pública.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3090	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3140	06.003.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. Os serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentações, transporte, traslado e demais itens vinculados, deverão ser executados imediatamente após a solicitação formal da Administração Pública, em razão do caráter emergencial e inadiável da prestação.

9.1.1. O atendimento deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos, contados a partir da solicitação:

- Até 1 (uma) hora para a zona urbana do município;
- Até 3 (três) horas para a zona rural ou localidades de difícil acesso.

9.2. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela Administração Pública no momento da solicitação, podendo incluir residências, hospitais, instituições, unidades de saúde, áreas rurais ou outras localidades, respeitados os prazos mencionados no item anterior. A contratada deverá garantir meios logísticos para o atendimento ágil e integral, inclusive fora do horário comercial, inclusive aos fins de semana e feriados.

9.3. A aceitação dos serviços será realizada com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- Qualidade e adequação dos materiais fornecidos (urnas, paramentos, veículos, etc.);
- Atendimento digno, ético e humanizado às famílias;
- Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos;
- Ausência de irregularidades ou reclamações formais registradas pela fiscalização contratual.

9.4. O descumprimento total ou parcial das condições aqui estabelecidas poderá ensejar recusa do serviço, aplicação de sanções administrativas e eventual rescisão contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.5 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.6 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) Meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de

fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Considerando que os bens fornecidos — como urnas mortuárias, ornamentações e acessórios — são destinados a uso imediato no contexto dos serviços funerários, a garantia contratual aplicável se refere à integridade, adequação e conformidade dos materiais no momento da entrega e uso, devendo estes estar em perfeito estado de conservação, limpeza, apresentação e funcionamento no ato da prestação dos serviços.

13.2. Caso sejam identificados, no momento da entrega ou durante o uso imediato, danos, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do item defeituoso de forma imediata, sem prejuízo do andamento dos serviços e sem custos adicionais para a Administração.

13.3. Na hipótese de o fabricante oferecer garantia estendida de fábrica para qualquer item fornecido, esta deverá ser respeitada e informada à Administração, não excluindo a responsabilidade da contratada pela substituição imediata em caso de não conformidade detectada no uso inicial.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a. 1—descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a. 2—inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b. 1—dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do

art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2—dar causa à inexecução total do contrato;

b.3—deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4—não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5—não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6—ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1—apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2—fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3—comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4—praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5—praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar

a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

(opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Fax: e-mail:
Banco: Agência: Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de corpos, para atendimento ao benefício eventual de auxílio funeral, nos termos da Lei Municipal.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- Local e data

Representante Legal

Cod450181

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 76/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e papelaria, para os Departamentos da Municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LAZARO BEZERRA SOARES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA CAPITÃO JOSÉ PORFÍRIO, 445 ESCRITÓRIO–CEP: 38183038–BAIRRO: CENTRO, Araxá/MG, inscrita no CNPJ sob nº 06.088.333/0001-09 neste ato devidamente representada por LAZARO BEZERRA SOARES de CPF 377.416.594-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/07/2026 e vigência em 06/07/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 8,819380%, entre julho de 2023 e maio de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
02	01	APONTADOR de plástico com depósito medida mínima 6cm altura	UN	R\$ 0,13	R\$ 1,63
02	03	Borracha branca escolar nº 40, composição: borracha natural e sintética, abrasivos, agentes de vulcanização e estireno, butadieno, atóxica	UN	R\$ 0,02	R\$ 0,29
02	04	Caneta Esferográfica azul, cx c/ 50unid	UN	R\$ 3,77	R\$ 46,50
02	05	Caneta esferográfica preta, cx c/50unid	UN	R\$ 3,77	R\$ 46,50
02	06	Caneta esferográfica vermelha, cx c/ 50unid	UN	R\$ 3,77	R\$ 46,50
02	07	Lápis de cor 12 unidades, tamanho grande	UN	R\$ 0,40	R\$ 4,88
02	08	Lápis de escrever 2 B	UN	R\$ 0,05	R\$ 0,65
03	01	Bastão de Cola Quente grossa	UN	R\$ 0,11	R\$ 1,32
03	02	Bastão de Cola Quente fina	UN	R\$ 0,05	R\$ 0,59
03	03	Cola bastão com 10g, a base de polímeros e glicerina. Desliza facilmente, secagem rápida e excelente aderência, tampa com perfeita vedação que evita o ressecamento. Com validade mínima de (1) um ano, Atóxica	UN	R\$ 0,08	R\$ 0,96
03	04	Cola Escolar branca, lavável, não tóxica, 110g. Validade mínima de 1 ano.	UN	R\$ 0,24	R\$ 2,94

03	05	Cola Glitter, no mínimo 23 gramas cores sortidas	UN	R\$ 0,12	R\$ 1,53
03	06	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml.	UN	R\$ 0,18	R\$ 2,20
03	07	Corretivo em fita 4mmX10m Cx 6 unidades	UN	R\$ 3,17	R\$ 39,08
03	08	Cola Branca 1 litro	UN	R\$ 1,38	R\$ 16,98
03	09	Pistola para cola quente bastão fino, utilizada para colagem de papel, papelão, madeira, isopor, artesanato em geral. Com aplicador que utiliza cola quente de resina plástica. Material em plástico.	UN	R\$ 1,31	R\$ 16,12
03	10	Pistola para cola quente bastão grosso, utilizada para colagem de papel, papelão, madeira, isopor, artesanato em geral. Com aplicador que utiliza cola quente de resina plástica. Material em plástico.	UN	R\$ 1,76	R\$ 21,66
06	01	Pincel marca texto, cores diversas, com ponta chanfrada e tinta fluorescente, para destacar o texto, não recarregável, com traço de 4mm aproximadamente, filtro de poliéster, tinta à base de água. Validade mínima de 1 ano.	UN	R\$ 0,33	R\$ 4,09
06	02	Caneta Retro Projetor 2.0mm	UN	R\$ 0,62	R\$ 7,63
06	03	CANETA hidrográfica, embalagem com 12 (cores diversas)	UN	R\$ 1,09	R\$ 13,48
06	04	Régua em acrílico 30 cm	UN	R\$ 0,26	R\$ 3,20
06	05	Tesoura escolar com ponta arredondada com cabo em polipropileno lamina em aço inox 13 cm aproximadamente.	UN	R\$ 1,11	R\$ 13,71
06	06	Tesoura, lâminas em aço, acabamento em metal super-resistente, 19 cm	UN	R\$ 1,68	R\$ 20,77
06	07	Tesoura para picotar 13,5 cm, material inox	UN	R\$ 4,64	R\$ 57,21
06	08	Calculadora básica 12 dígitos	UN	R\$ 2,82	R\$ 34,79
06	09	Balão de látex nº 7 cores sortidas, pct c/ 50 unid.	UN	R\$ 1,02	R\$ 12,54
06	10	Pincel atômico 850 ponta redonda cores diversas	UN	R\$ 0,46	R\$ 5,63
06	11	Tinta guache 6 cores, não tóxicas, solúvel em água 15ml	UN	R\$ 0,88	R\$ 10,84
06	12	Elastico em látex amarelo, pct c/ 550unid	UN	R\$ 2,52	R\$ 31,10
09	01	Fita adesiva marrom 48MMX50M	UN	R\$ 0,47	R\$ 5,81
09	02	Fita adesiva transparente 12mm X 50m	UN	R\$ 0,23	R\$ 2,89
09	03	Fita adesiva transparente 48MMX50M	UN	R\$ 0,47	R\$ 5,78
09	04	Fita Crepe branca 18mmx50m	UN	R\$ 0,49	R\$ 6,05

O presente termo importara em um valor total de 2.432,06 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 03/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod450188

ADENDO 01

Processo 59/2025 – Pregão 23/2025

Considerando a necessidade de realinhar o Edital de licitação nº 23/2025, passa a vigorar conforme segue abaixo, permanecendo inalterado outros dispositivos do certame:

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.2. A empresa deverá comprovar a disponibilidade de técnicos qualificados e com experiência comprovada. O Responsável Técnico deve ser legalmente habilitado, com formação em Engenharia Elétrica/Engenharia Biomédica e Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA.

1.4.4. Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares – PR (em anexo), comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os equipamentos e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração (em anexo), esta deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

1.4.4.1. A vistoria pode ser feita até um dia antes da Disputa. Para o agendamento da vistoria: cds.saude@gmail.com ou pelo telefone (46) 999297461.

O presente adendo será, além de publicado no DIOEMS, será disponibilizado no site do Município <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/licitacao/>, na aba "portal de transparência"/"licitações", na Plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.

2. A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

“- ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08h (horário local) do dia 23 de julho de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

- INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h30min (horário local) do dia 23 de julho de 2025. LOCAL: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de julho de 2025.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 23/2025, que o responsável técnico do proponente _____ - CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA/CAU (UF) sob nº _____, visitou os locais da prestação dos serviços situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, tendo, ainda, constatado a complexidade logística e topográfica do empreendimento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de _____ de 2025

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO VI- DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico 23/2025

O representante técnico da (inserir o nome da proponente)Sr.(a)(inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais de prestação de serviços e instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2025

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

Cod450207

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 78/2023-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente e papeleria, para os Departamentos da Municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ZULMIR PERIN–ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA SETE DE SETEMBRO Nº 846, 846 PREDIO–CEP: 85530000–BAIRRO: VILA OPERARIA, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.113/0001-19 neste ato devidamente representada por ZULMIR PERIN de CPF 023.029.719-65, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/07/2026 e vigência em 06/07/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 8,819380%, entre julho de 2023 e maio de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Alfinete tipo mapa, em metal niquelado, cabeça redonda em plástico, cores diversas, tamanho de 10mm, uso em Mapas, caixa 50 unidades	CAIXA	R\$	R\$
01	02	Percevejo latonado, cx com 100 unidades	CAIXA	R\$	R\$
01	03	Prendedor de papel 32 mm CX 12 unidades	CAIXA	R\$	R\$
01	04	Prendedor de papel 51mm CX 12 unidades	CAIXA	R\$	R\$
01	05	Alfinete com cabeça de acabamento plástico tipo bolinha colorido – c/100	CAIXA	R\$	R\$
05	01	Bloco autoadesivo 102x76, mínimo 96 folha, cores diversas	UN	R\$	R\$
05	02	Bloco para recado autoadesivo 50x38 mm, c/100fs cada bloco, pct. c/ 4 unidade, cores diversas	PCT	R\$	R\$
05	03	Etiqueta adesiva lacre ouro e prata 34 mm – rolo com 100 unidades	RL	R\$	R\$
05	04	Bloco para recado autoadesivo 37,5x50 mm, c/100fs cada bloco, pct. c/ 4 unidade, cores diversas	UPCT	R\$	R\$
07	01	Clipes para papel em aço niquelado n° 4/0, cx c/ 50 unid	CAIXA	R\$	R\$
07	02	Clipes para papel em aço niquelado n° 6/0, cx c/ 50 unid	CAIXA	R\$	R\$
07	03	Clipes para papel em aço niquelado n° 0, cx de 500 gr	CAIXA	R\$	R\$
07	04	Clipes para papel em aço niquelado n° 2/0, cx c/ 100 unid	CAIXA	R\$	R\$
07	05	Clipes para papel em aço niquelado n°1/0, cx c/ 100 unid	CAIXA	R\$	R\$
07	06	Clipes para papel em aço niquelado n°3/0, cx c/ 50 unid	CAIXA	R\$	R\$
07	07	Clipes para papel em aço niquelado n°8/0cx c/ 50 unid	CAIXA	R\$	R\$
07	08	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço inox	UN	R\$	R\$
07	09	Grampo cobreado para grameador 23/8 caixa com 5.000 und. Grampeia de 20 a 50 folhas.	CAIXA	R\$	R\$
07	10	Grampo cobreado para grameador 23/10 caixa com 5.000 und. Grampeia de 40 a 70 folhas.	CAIXA	R\$	R\$
07	11	Grampo cobreado para grameador 23/15 caixa com 5.000 und. Grampeia de 90 a 150 folhas.	CAIXA	R\$	R\$
07	12	Grampo cobreado para grameador 26/6 caixa com 5.000 und. Grampeia até 20 folhas.	CAIXA	R\$	R\$
07	13	Grampo tipo trilho em metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50 und.	CAIXA	R\$	R\$
07	14	Grampo tipo trilho em plástico, 80mm para pasta suspensa caixa com 50 und.	CAIXA	R\$	R\$
07	15	Grampeador de mesa grande 23/6 -100 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/ carbex.	UN	R\$	R\$
07	16	Grampeador de mesa médio 26/6 30 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/ carbex.	UN	R\$	R\$

07	17	Grampeador de mesa pequeno 26/6 até 12 folhas, preto. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/ carbex.	UN	R\$	R\$
10	01	Fita de cetim nº 9, 38mm, cores sortidas	RL	R\$	R\$
10	02	Cartela adesiva strass meia perola na cores diversas 4mm, cartela com mínimo 200 unidades	UN	R\$	R\$
10	03	Meia pérola, cores diversas, 8mm. Pacote com 100 gramas.	PCT	R\$	R\$
10	04	Meia pérola, cores diversas, 6mm. Pacote com 100 gramas.	PCT	R\$	R\$
10	05	Meia pérola, cores diversas, 4mm. Pacote com 100 gramas.	PCT	R\$	R\$
10	06	Fita aramada 38MMX10M cores diversas c/ bordas douradas	RL	R\$	R\$
10	07	Fita decorada aramada 6,3 cm rolo	RL	R\$	R\$
10	08	Fita laço mágico plástico cores diversas tamanho 12 x 250mm – pct com 10 un	UN	R\$	R\$
10	09	Folha de isopor com 2cm de espessura	UN	R\$	R\$
10	10	Bola de isopor 250 mm 1	UN	R\$	R\$
10	11	Bola de isopor 200 mm	UN	R\$	R\$
11	01	Tinta para carimbos automáticos, mínimo de 28 ml, cor preto	UN	R\$	R\$
13	01	Bolsa de Notebook, na cor preta, com dimensões externas mínimas de 41x29x9cm(largura x altura x profundidade), com no mínimo uma divisão grande interna com compartimento almofadado para proteção do equipamento, com no mínimo um bolso externo com fecho tipo zíper ou com tampa para armazenamento de cabos, fontes, mouse, com alça tricolor e duas alças para mão.	UN	R\$	R\$
13	02	Suporte para notebook ergonômico, 26x16x2cm	UN	R\$	R\$
13	03	Pen drive 128gb cada	UN	R\$	R\$
13	04	Pen drive 16gb cada	UN	R\$	R\$
13	05	Mouse pad ergonômico gel preto	UN	R\$	R\$
13	06	Bobina Offset 57x30 P/ Calculadora Eletrônica Cx C/ 30 Rolos	CAIXA	R\$	R\$
15	01	Suporte para durex 12mm	UN	R\$	R\$
15	02	Suporte para durex 48mm	UN	R\$	R\$
15	03	Porta Canetas Triplo Preto	UN	R\$	R\$
17	01	Pasta AZ grande, revestida interna e externamente com Polipropileno, lombo largo, sendo que a parte de metal deve ter encaixe perfeito, 31,5 x 28,5 x 7,3 cm. Deve vir desmontada na caixa para facilitar estocagem	UN	R\$	R\$
17	02	Pasta catálogo officio, contendo 100 folhas com 4 parafusos metálicos de 35mm; 245x 335mm, cor preta	UN	R\$	R\$
17	03	Pasta de papelão plastificado com aba e elástico simples	UN	R\$	R\$
17	04	Pasta de papelão plastificado simples	UN	R\$	R\$
17	05	Pasta polionda universitária mínimo 24,5cmx34cmx4cm, fosca	UN	R\$	R\$
17	06	Pasta transparente com elástico poliondas 6 cm	UN	R\$	R\$
17	07	Pasta transparente com elástico poliondas 2 cm	UN	R\$	R\$
17	08	Pasta transparente com elástico poliondas 4 cm	UN	R\$	R\$
17	09	Pasta sanfonada com 12 divisórias, com elástico, fumê, 370x270mm, fechamento em aba elástica.	UN	R\$	R\$

17	10	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado com 2 (duas) hastes plásticas. Com visor, etiqueta branca e grampo plástico tipo espelho para cada uma. Abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, com 06 (seis) posições possíveis para visor e etiqueta. Gramatura 336 a 350 g/m2. Dimensão 360x240mm. Caixas ou pacotes com 50 unidades.	UN	R\$	R\$
17	11	Pasta com elástico, lisa, plástica, transparente, medindo 25cmx34cm	UN	R\$	R\$
18	01	Envelope saco A4 branco pacote com 100 unidades	PCT	R\$	R\$
19	01	Lousa Quadro Branco Moldura De Alumínio 80x60	UN	R\$	R\$
20	01	Carregador para notebook universal	UN	R\$	R\$
20	02	HD Externo 1TB USB 3.0 Seagate Expansion Portátil	UN	R\$	R\$

O presente termo importara em um valor total de 5.516,43 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 03/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod450219

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 – Data 08/07/2025

Ref. Processo inexigibilidade 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): Nilso Michaltchuk, Sediada na av. Araucária, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: centro, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº

OBJETO(S): Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Departamento de Indústria e Comércio

VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7470	11.001.22.661.0013.2083	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Cod450223

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 66/2024-PMCDs

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MANG FOODS ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA MARECHAL DEODORO, 108- SALA 06, 10806–CEP: 85540000–BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/

PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.371.452/0001-83 neste ato devidamente representada por WLADEMYT ALBERT FERREIRA de CPF 059.328.789-40, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 05 (cinco) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 10/12/2025 e vigência em 10/12/2025.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,939070%, entre julho de 2024 e maio de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
04	01	‘QUEIJO’ RICOTA- ricota fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso, a embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da AGRICULTURA/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitantes. Embalagens de 300g à 500g cada unidade.	UN	R\$ 1,86	R\$ 39,46
04	02	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES- Características Técnicas: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria MS nº977/1998. Embalagem primária: Lata com aproximadamente 800g. Prazo de validade: Mínimo de 10 meses a partir da data de recebimento do produto na unidade solicitante.	UN	R\$ 4,99	R\$ 106,05
04	03	IOGURTE NATURAL- Composto por leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade marca do fabricante, e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados até 10°C ou de acordo com o fabricante. Validade mínima 15 (quinze) dias. Embalagem de no mínimo 1 litro.	UN	R\$ 1,01	R\$ 21,54
04	04	LEITE DE SOJA- Leite de Soja para indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca–APLV. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens tetra pack de 1L cada.	UN	R\$ 0,34	R\$ 7,26

04	05	LEITE INTEGRAL UHT- Leite de vaca, UHT, integral. Embalagem tetra pack, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens tetra pack de 1L cada.	UN	R\$ 0,33	R\$ 6,96
04	06	LEITE SEM LACTOSE- Características: leite de vaca UHT, adicionado de enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens tetra pack de 1L cada.	UN	R\$ 0,38	R\$ 8,09
04	07	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, de 1ª qualidade. Ingredientes: Leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome, marca e informações nutricionais. O produto deverá conter validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM INTERFOLHADA 500G.	UN	R\$ 2,00	R\$ 42,43

O presente termo importará em um valor total de 6.228,01 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Um Centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 08/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod450264

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, homologado em 07 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.270.802/0001-86, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	100	UN	Lavagem completa de Caminhão.	296,99	29.699,00
	2	150	UN	Lubrificação completa de Caminhão.	126,99	19.048,50
11	1	70	UN	Lavagem Completa De Máquinas pesadas (Pá Carregadeira, Retro Escavadeira Rolo Compactador, moto niveladora e escavadeira hidráulica)	477,90	33.453,00

TOTAL DA ATA	82.200,50
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA-ME
CNPJ: 82.270.802/0001-86
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, homologado em 07 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.985.260/0001-75, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	250	UN	Conserto de pneus: Motoniveladora, Pá Carregadeira; Retroescavadeira e Rolo Compactador.	227,90	56.975,00
	2	100	UN	Tip top: Motoniveladora, Pá Carregadeira; Retroescavadeira e Rolo Compactador.	152,90	15.290,00
	3	70	UN	Trocas e rodízio de pneus: Motoniveladora, Pá Carregadeira; Retroescavadeira e Rolo Compactador.	152,90	10.703,00
	4	100	KM	Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus: Motoniveladora, Pá Carregadeira; Retroescavadeira e Rolo Compactador.	3,88	388,00
6	1	50	UN	Conserto de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	91,00	4.550,00
	2	10	UN	Trocas de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	63,00	630,00
	3	10	UN	Rodízio de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	68,00	680,00
	4	100	KM	Deslocamento para serviços de conserto e troca de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	3,88	388,00
	5	10	UN	Alinhamento e balanceamento de Pneus: Vans, Ambulâncias e Micro-Ônibus.	249,00	2.490,00

TOTAL DA ATA	92.094,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

BARANOWSKI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.985.260/0001-75
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, homologado em 07 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,

CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: 49.630.703 MARCELO MIGON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.630.703/0001-92, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	1	80	UN	Conserto pneus aros 14 e 15.	45,00	3.600,00
	2	250	UN	Alinhamento e balanceamento aros 14 e 15.	223,00	55.750,00
	3	70	UN	Trocas e rodízio de pneus aros 14 e 15.	40,00	2.800,00
	4	100	KM	Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus aros 14 e 15.	3,87	387,00
4	1	20	UN	Conserto pneus aro 16.	60,00	1.200,00
	2	10	UN	Alinhamento e balanceamento aro 16.	223,00	2.230,00
	3	10	UN	Trocas e rodízio de pneus aro 16.	42,00	420,00
	4	100	KM	Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus aro 16.	3,87	387,00
7	1	50	UN	Conserto de pneus 295-22.5 x 80.	113,00	5.650,00
	2	40	UN	Tip top 295-22.5 x 80.	100,00	4.000,00
	3	25	UN	Trocas de pneus 295-22.5 x 80.	75,00	1.875,00
	4	35	UN	Rodízio de pneus 295-22.5 x 80.	89,00	3.115,00
	5	100	KM	Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus 295-22.5 x 80.	3,88	388,00
8	1	20	UN	Conserto de pneus 275-22.5 x 80.	104,00	2.080,00
	2	12	UN	Tip Top 275-22.5 x 80.	93,00	1.116,00
	3	20	UN	Trocas de pneus 275-22.5 x 80.	66,00	1.320,00
	4	12	UN	Rodízio de pneus 275-22.5 x 80.	86,00	1.032,00
	5	100	KM	Deslocamento para serviços de conserto e troca de pneus 275-22.5 x 80.	3,88	388,00

TOTAL DA ATA	87.738,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

49.630.703 MARCELO MIGON
CNPJ: 49.630.703/0001-92
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025, homologado em 07 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagens, lubrificação, consertos, rodízio, troca e tip top em pneus, alinhamento e balanceamento, para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: 41.760.221 EDIMAR DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.760.221/0001-45, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	80	UN	Lavagem completa de veículos tipo micro ônibus e ônibus	197,99	15.839,20
	2	80	UN	Lubrificação completa de veículos tipo micro ônibus e ônibus	117,99	9.439,20
9	1	150	UN	Lavagem completa de veículos tipo Ambulância e Vans.	167,99	25.198,50
10	1	250	UN	Lavagem completa de veículos de passeio e utilitários: Saveiro e Strada (Pick up), incluindo todos os modelos constantes na frota municipal.	63,99	15.997,50

TOTAL DA ATA	66.474,40
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

41.760.221 EDIMAR DA SILVA
CNPJ: 41.760.221/0001-45
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica

Cod450221

Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	90/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 31/2025
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 08 de julho de 2025
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

1.	NOME DO FORNECEDOR	ITEM	TOTAL HOMOLOGADO
	VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 58.399.316/0001-88	1	70.350,00 (setenta mil trezentos e cinquenta reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod450222

LEI Nº. 1208/2025

08.07.2025

SÚMULA: Dispõe sobre o controle, o pagamento de multas e a responsabilização dos agentes públicos pela infração de trânsito no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos administrativos relativos ao controle, pagamento de multas e à responsabilização dos agentes públicos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar a transparência, eficiência e o ressarcimento de valores aos cofres públicos.

§ 1º As infrações cometidas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções não os eximem da responsabilidade pelo pagamento das multas, conforme disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A responsabilidade pela regularização do pagamento das multas será atribuída ao órgão ou à entidade responsável pela gestão do veículo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I–infração de trânsito: a inobservância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas;

II–infrator: o condutor de veículo da frota municipal, responsável pela infração, seja na categoria de Agente de Veículo Automotor ou Condutor Autorizado;

III–multa de trânsito: penalidade administrativa imposta ao infrator pela violação das disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

IV–agente de veículo automotor: servidor público municipal cuja função é a condução de veículos oficiais, no exercício de suas atribuições;

V–condutor autorizado: servidor público municipal, autorizado por autoridade competente, que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria do veículo que irá conduzir;

VI–Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento oficial, emitido pela autoridade de trânsito ou por agente da autoridade de trânsito, contendo a constatação de infração de trânsito;

VII–Notificação da Autuação (NA): procedimento que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;

VIII–Notificação da Penalidade (NP): procedimento que dá ciência da imposição de penalidade, bem como indica o valor da cobrança da multa de trânsito;

IX–veículos oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município, utilizados no exercício de atividades oficiais;

X–diário de Bordo: documento utilizado para registrar a utilização diária de veículos oficiais, contendo dados sobre o condutor, horário de uso, quilometragem e objetivo da viagem, sendo obrigatória sua utilização e servindo como ferramenta de controle;

XI–proprietário do veículo: o Município de Nova Esperança do Sudoeste, que detém a posse legal do bem; e

XII–responsável pela gestão dos veículos municipais: o Secretário da pasta à qual o bem pertence no patrimônio municipal ou a pessoa por ele designada para exercer essa função.

Art. 3º O Funcionário Público que utiliza veículo oficial para deslocamentos deverá obedecer, em qualquer hipótese a legislação de trânsito em vigor, não havendo justificativas para seu descumprimento.

Art. 4º Todos os veículos oficiais devem possuir documento de Diário de Bordo, no qual deve obrigatoriamente constar:

I–quilometragem inicial e final;

II–local de partida e destino;

III–horários de saída e chegada;

IV–nome e a assinatura do condutor; e

V–informações relativas ao abastecimento e manutenção do veículo.

§ 1º A obrigatoriedade de preenchimento de diário de bordo aplica-se aos veículos e

máquinas de propriedade do Município.

§ 2º Cabe ao responsável pela Secretaria/Departamento na qual o veículo encontra-se alocado gerenciar a fiscalização do uso do Diário de Bordo, podendo esta função ser delegada a outros servidores do órgão, sem prejuízo de responsabilização por quaisquer atos praticados durante deslocamentos não registrados em diário de bordo, inclusive infrações de trânsito.

§ 3º O servidor público que deixar de registrar no Diário de Bordo os dados constantes, será devidamente advertido pelo setor responsável, constando em seu registro funcional a falta cometida, sem prejuízo de instauração de Procedimento Administrativo.

§ 4º Caso não seja possível identificar o responsável pela Infração de Trânsito por meio do diário de bordo, caberá ao responsável pela Secretaria/Departamento na qual encontra-se alocado o veículo apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias documentos que comprovem a identificação do condutor infrator ou, será responsabilizado pelo pagamento da infração.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela gestão dos veículos oficiais a implementação e o acompanhamento dos procedimentos administrativos previstos nesta Lei, especialmente: I–acompanhamento contínuo da regularidade da frota de veículos, com foco na identificação de infrações de trânsito e adoção tempestiva das providências previstas nesta Lei;

II–garantir a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) para veículos adquiridos, bem como para a transferência de titularidade para o nome do órgão ou entidade responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aquisição.

Art. 6º São responsáveis pela observância dos procedimentos previstos nesta Lei:

I–o Agente de Veículo Automotor ou Condutor Autorizado, pelas infrações cometidas no exercício de suas funções, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, sendo este responsável pelo pagamento da multa;

II–os responsáveis pela gestão dos veículos oficiais, pelas infrações relativas à regularização do veículo, manutenção, licenciamento e habilitação dos condutores.

Art. 7º O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais será conduzido conforme as seguintes etapas:

I–ao ser recebida a Notificação da Autuação, esta será encaminhada ao responsável pela gestão do respectivo veículo, para a identificação do condutor infrator, conforme as disposições da Resolução do CONTRAN;

II–após a identificação, o condutor será notificado sobre a penalidade, sendo-lhe facultado o direito de recorrer ou efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito competente;

III–caso o condutor não se manifeste dentro do prazo estabelecido, o responsável pela gestão do veículo tomará as medidas necessárias para assegurar o pagamento da multa, incluindo a possibilidade de descontar o valor da multa da remuneração do servidor infrator, conforme disposto nesta Lei.

§ 1º A constatação do condutor será efetuada de acordo com o diário de bordo, ou outra documentação comprobatória de sua condução e a este será encaminhada a notificação para, caso queira, apresentar defesa prévia/recurso junto ao Órgão de Trânsito no prazo de 05 (cinco) dias, ou, alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando ao setor competente comprovante de pagamento para cópia e autenticação em igual prazo.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito caberá ao servidor público que a ela deu origem na condução de veículo oficial, observadas as disposições legais.

§ 3º Cabe ao condutor responsável pela infração o preenchimento dos dados referentes à apresentação do condutor infrator junto ao órgão de trânsito competente.

§ 4º Em caso de inobservância aos prazos estipulados, fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a efetuar o pagamento do auto de infração e, em seguida, emitir o Documento de Arrecadação Municipal em nome do servidor responsável pelo pagamento da multa.

Art. 8º Havendo indícios de culpa ou dolo por parte do agente público em relação à infração de trânsito será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, e, se for o caso, à responsabilização administrativa, conforme o regime disciplinar previsto para os servidores públicos municipais.

§ 1º Após a apuração e a comprovação de que o servidor agiu com dolo ou culpa, a indenização poderá ser liquidada por desconto em folha de pagamento, nas seguintes condições:

I–o desconto será processado no mês subsequente à conclusão do processo administrativo;

II–o desconto poderá ser feito de forma integral ou parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais, com a devida atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º O servidor poderá, antes da instauração do processo administrativo, optar por uma das seguintes opções, com a devida manifestação formal de sua concordância, sem que seja instaurado o processo administrativo:

I–efetuar o pagamento integral da multa de trânsito, quitando a obrigação no valor total, sendo o pagamento considerado como indenização integral, com a dispensa de apuração administrativa;

II–solicitar ao Município que efetue o pagamento integral da multa de trânsito em seu nome, com o valor correspondente sendo descontado em até 10 (dez) parcelas mensais diretamente de sua folha de pagamento, acrescido da devida atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 9º Efetuado o pagamento da multa de trânsito ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o servidor notificado deverá apresentar o documento comprobatório na Secretaria Municipal da Fazenda, na qual será efetuada a devida baixa da responsabilidade, mantendo-se todos os arquivos em registro funcional.

Art. 10. Em caso de encerramento de vínculo empregatício de servidor que tenha cometido infração de trânsito, sem que tenha sido recolhido o valor da infração ou

julgado procedente o processo de defesa perante os órgãos competentes, fica autorizado o desconto do valor da infração de trânsito nos valores a ele devidos no momento da rescisão contratual.

Art. 11. As Secretarias/Departamentos Municipais deverão adotar os procedimentos necessários para a implementação e cumprimento desta Lei, assegurando que os condutores de veículos oficiais sejam identificados em todas as infrações de trânsito, com a obrigatória utilização do Diário de Bordo como ferramenta de controle e registro de informações essenciais sobre o uso dos veículos oficiais.

Art. 12. A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Lei serão realizados pela Controladoria do Município, com o objetivo de garantir a correta execução dos procedimentos administrativos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450197

DECRETO Nº 52, DE 08 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas os servidores públicos municipais: Ana Paula Nedel, Carla Koerich Ticianelli e Neiva de Lourdes Giordani, para comporem a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública 01/2025.

Art. 2º. Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450200

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas ou estradas vicinais rurais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Pregoeiro

Cod450220

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

Abre inscrições para processo seletivo simplificado de chamada pública destinado ao provimento de vaga para o cargo de enfermeiro do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR para contratação temporária por excepcional interesse público, define suas normas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, Senhor JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei nº 281/2002, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Simplificado de Chamada Pública, destinado à contratação temporária e preenchimento de vagas de servidores do quadro da administração direta do Município de Nova Esperança do Sudoeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro, com atuação no Departamento de Saúde que compõe a Administração pública municipal.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 281/2002;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Enfermeiro por afastamento em licença maternidade;

CONSIDERANDO o quadro de profissionais da área de enfermagem, com atuação junto ao Hospital Municipal São Mateus – Unidade de Saúde Jardim Primavera – Equipes do Programa Saúde da Família;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 675 de 21 de setembro de 2011, Lei nº 281 de 30 de dezembro de 2002 e demais legislações vigentes.

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública será regido por este edital, executado pela Prefeitura Municipal, com endereço à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, fone (46) 3546-1144, endereço eletrônico prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública, destina-se à contratação de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas de enfermeiro no Quadro Pessoal do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR de acordo com as necessidades da Administração Pública.

1.1.4. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no Diário Oficial dos Municípios – DIOMS e site oficial do município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

1.1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.6. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, para certificar-se de que possui todas as condições e documentos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.7. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública estará em vigor até a duração do afastamento da Licença Maternidade, ou seja, até 14/11/2025.

1.1.8. São condições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 01/2025:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição no cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **títulos e tempo de serviço**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

QUADRO I					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Enfermeiro	01	R\$ 6.426,99	40h/sem	Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem e inscrição no COREN	Títulos e Tempo Experiência

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 28 / 068



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão efetuadas presencialmente no período das **7h30min, às 11h30min e das 13h30min horas às 17 horas, do dia 10 a 17 de julho de 2025.**
- 2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal da Administração – Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, durante o período das inscrições, em horário de expediente.
- 2.3. As inscrições serão gratuitas;
- 2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição e entregar todas as cópias dos documentos para comprovação da habilitação e tempo de serviço, assim como, trazer os originais dos documentos para comprovação.
- 2.4.1. Não serão efetuadas cópias de documentos.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
- 3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas com sua respectiva pontuação serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no Diário Oficial e site oficial do município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).
- 3.3. O prazo para a interposição de recursos será **dia 21 de julho de 2025 das 7h30min. às 11h30min.**, na Secretaria Municipal da Administração – Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Após este prazo e a análise dos recursos, será divulgado resultado final do certame.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 Para o cargo de Enfermeiro, será critério para apuração dos pontos:

Títulos	Valor do Título
Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	(pontuação máxima 100,00)
Titulação de Mestrado (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização (limitado a 2)	25,00 (pontuação máxima 50,00)
Total de títulos	100 pontos

- 4.1. Para os pontos destinados aos títulos somente serão válidos com apresentação de declaração da Instituição de Ensino Superior, diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
- 4.2. As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
- 4.3. Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento.
- 4.4. Em se tratando da comprovação para Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, é computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.
- 4.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 4.5.1. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

4.6. DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA - Valendo até **2,00 (dois)** pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
Enfermeiro	200	0,01	2



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4.5.1. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de:

4.5.2. O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) ponto para cada mês de efetivo exercício de trabalho municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.

4.5.3. A data de contagem do tempo de experiência será considerada como data fim **30 de junho de 2025**.

4.5.4. No cálculo de pontos por tempo de experiência computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como 1(um) mês.

4.5.5. A comprovação de Tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de trabalho.

4.5.6. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato exerceu atribuições em função de enfermagem.

4.5.7. Havendo apresentação de mais de uma certidão específica, que tenha tempo de experiência na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de experiência de apenas uma certidão.

4.5.8. A certidão não poderá conter rasuras.

4.5.9. Não será computado para efeito de pontuação de tempo de serviço, o tempo de experiência do servidor aposentado.

4.5.10. As cópias dos documentos para a prova de tempo de serviço, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Administração junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, sito à Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, durante as inscrições, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver mais tempo de serviço;
- O candidato de maior idade;
- Sorteio.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



6. DOS RECURSOS

6.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) A não homologação ou indeferimento da inscrição com sua respectiva pontuação.

6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

6.3. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Administração no horário de expediente, para julgamento da Comissão nomeada, no dia **21 de julho de 2025 das 7h30min. às 11h30min.**

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 O Resultado Final será divulgado no dia **22 de julho de 2025**, no Diário Oficial e site oficial do município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

8.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- Comprovante de Residência;
- Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 30 / 068



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;

g) registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;

h) regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;

i) idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;

8.3. O candidato classificado e nomeado estará regido pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

8.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

8.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função ou não comparecer quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As publicações sobre a Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste/PR, no Diário Oficial e Site Oficial do Município (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

9.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada.

9.3. O Chefe do Poder Executivo de Nova Esperança do Sudoeste/PR poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamamento público é o da Comarca de Salto do Lontra/PR.

9.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Formulário de Prova de Título;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	09/07/2025	No Diário Oficial e site do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Inscrições com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Experiência.	10 à 17/07/2025	Na Secretaria Municipal de Administração de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Publicação do Resultado Parcial	18/07/2025	O Resultado Parcial será publicado no Diário Oficial e site do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR (www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Período para recursos	21/07/2025 das 7h30min. às 11h30min.	Na Secretaria Municipal de Administração de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Publicação do Resultado Final	22/07/2025	O Resultado Final será publicado no Diário Oficial e site do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



ANEXO IV – Formulário de Tempo de Experiência;

ANEXO V – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



		(www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) e, também, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
--	--	--

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 31 / 068



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____
DATA DE NASC.: ____/____/____ SEXO: () Masc. () Fem.
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____
CEP: _____ TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CPF: _____
RG: _____ ORG. EXP: _____

Nova Esperança do Sudoeste/PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III

Atribuições do cargo conforme Lei Complementar

CARGO	ENFERMEIRO	CBO	223505
REGIME DE TRABALHO	Estatutário	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	40
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Ensino Superior Completo no curso de Enfermagem e inscrição no COREN		
ATRIBUIÇÕES	- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem; - Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; - Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consulta de enfermagem; - Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - como integrante de equipe de saúde: - Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; - Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos		



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; - Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; - Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
CONDIÇÕES DE TRABALHO	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 32 / 068



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Total de títulos			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Nome: _____

Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Tempo de Experiência Profissional	Nº máx. de mês	Valor do Mês	Total
O valor de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês de efetivo exercício municipal, estadual, particular, filantrópica ou outras instituições.	200	0,01	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de tempo de experiência em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025

DECRETO Nº 52, DE 08 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras públicas municipais: Ana Paula Nedel, Carla Koerich Ticianeli e Neiva de Lourdes Giordani, para comporem a Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública 01/2025.

Art. 2º. Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod450212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – PMP PALMAS – PR

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 09/07/2025, as inscrições para o Chamamento público 04/2025: “Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos para a readequação dos atendimentos de média e alta complexidade” EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/r2cpj2e4mrz8xjHlykU8bg==/consulta/36933> editais de credenciamento 2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br. Palmas,08/07/2025

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod450187

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 122/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025
Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, caput, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando a composição da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências.
DATA BASE: 02/07/2025
DATA RATIFICAÇÃO: 08/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas – PR, neste ato representado pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro,
CONTRATADA: AMM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 41.312.965/0001-05, situada a rua Augusto Guimarães, 1122, centro, Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Ayrton Martin Maciozek.
ROLIM CUIDADOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.345.854/0001-07, situada a Avenida Coronel José Osório, nº 531, centro, Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Lana Victória Rolim.
MILENA VALIATI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 58.837.932/0001-72, situada na rua Dr. Bevilacqua, 336, centro, Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Milena Valiati de Andrade.
E M TAVARES MEDICINA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.015.064/0001-22, situada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 613 bairro industrial, neste ato representada por Edenilson Massocatto Tavares.
MC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.950.489/0001-63, situada na rua Augusto Guimarães, 949, centro, Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Maykon Correia de Souza.
NOZAKI E FORMENTÃO CLÍNICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.057.346/0001-85, situada na rua Augusto Guimarães, nº 1074, sala 1345, Centro, Palmas, estado do Paraná, neste ato representada por Kauan Formentão.
CLÍNICA SOUZA E DURANTE, inscrito no CNPJ sob nº 49.090.071/0001-11, situada a Av. Clevelândia Augusto Guimarães, 901, centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato representado por Maria Juliana Almeida Souza.
CLÍNICA SOUZA E DURANTE, inscrito no CNPJ sob nº 49.090.071/0001-11, situada a Av. Clevelândia Augusto Guimarães, 901, centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato representado por Maria Juliana Almeida Souza.
CLÍNICA MAIER LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 53.244.777/0001-68, situada na rua Otacílio Rodrigues, 825, bairro são Cristóvão, cidade de Nova Prata do Iguçu, estado do Paraná, neste ato representado por Taina Maier.
CLÍNICA MÉDICA ANA PAULA ARGENTA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 31.759.035/0001-32, situada na rua Augusto Guimarães, nº 1037 sala 02, centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato representado por Ana Paula Argenta.
LIAMARA CORREA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrito no CNPJ sob nº 58.498.873/0001-56, situada na Av. Clevelândia, nº 1956, centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato representado por Ana Paula Argenta.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: art. 74, Lei nº 14.133
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 314 – 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
289 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1001
280 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

Cod450208

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: A&A GOLD PHARMA INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.415.503/0001-77, com sede na Rua Leonildo Chiappina, n.º 93, Cidade Industrial, Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.713-650, telefone (24) 98833-1719 e (24) 98843-8840, e-mail: licitacaogoldpharma@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Lopes Ramos.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 38.650,50 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.509/0001-00, com sede na Rua Luiz alves Cavolcante n.º 689 sala 105, Vilar dos Teles, Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.561-140, telefone (21) 2451-1004, e-mail: algioprodutos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Elenilson Russel Marsico.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
------------------	---	------	-----------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 35 / 068

12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$51.428,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450225

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.952.094/0001-09, com sede na Rua Servidão Angelo Strada, Barracão 02, Município de São Lourenço, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, telefone (49) 3388-2231, representada pelo(a) Sr.(a) Cleber Tadeu Bridi.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30

08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 600.339,76 (seiscentos mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450226

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.195.487/0001-36, com sede na Rua José Pileggi, nº 55, sala B, Vila Santa Terezinha, Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, telefone (43) 3132-5080 e (43) 98812-1410, e-mail: comercial@modelocit.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sônia Maria Peixoto Canonico.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 36 / 068

15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 19.813,00 (dezenove mil, oitocentos e treze reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450227

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: CALL DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.570.780/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1575, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-020, telefone (41) 98408-8400, e-mail: call.empresendimentos07@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Charles Fleiry Liz Leal.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450228

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.256.518/0001-17, com sede na Av. das Américas, nº 13.685, SL 381, Barra da Tijuca, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.790-701, telefone (21) 2434-7764, e-mail: comercial@cityclean.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vinicius dos Santos Moreira.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 100.871,60 (cem mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450229

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.993.065/0001-77, com sede na Rua Equador, nº 665, Jardim Gisela, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-350, telefone (45) 998606898 e (45) 20353260, e-mail: comercialcoimbradesouzaltida@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aline Silva Coimbra de Souza.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 37 / 068

04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 42.291,90 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450230

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ELEVATE UTILIDADES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.996.455/0001-02, com sede na Rua Peru, nº 88, Centro, Município de Taquarçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.410-000, telefone (55) 2038-0222, e-mail: licitacao@elevateutilidades.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Charles Gabriele Cauduro.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30

10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 4.299,75 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450231

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: F SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.637.244/0001-03, com sede na Rua Nerasi Menin Calza, nº 311, Município de Palmas, Estado do Paraná, telefone (46) 99924-8634, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francieli Santos.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 434.202,88 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 38 / 068

e oitenta e oito centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450232

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.–ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.094.574/0001-09, com sede na Rua Linha Taquari, s/nº, Barracão, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 3388-2231, e-mail amarildoslo@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Paim Henrique.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 85.493,50 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450233

EXTRATO DO CONTRATO N.º 221/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: J A DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.485.752/0001-20, com sede na Rua Santo Celestino Coletto, nº 927, Boa Vista, CEP: 82.560-290, Município de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 92000-0893, e-mail jadistribuidora.2023@gmail.com, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) Tatiana Almeida França.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 39.762,98 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450234

EXTRATO DO CONTRATO N.º 222/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.782.356/0001-02, com sede na Rua Maximiano Fontoura da Silva, nº 440, Atuba, CEP: 83.409-630, Município de Colombo, Estado do Paraná, telefone (41) 3367-6135, e-mail licitaduto2@yahoo.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 39 / 068

08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 51.259,75 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450235

EXTRATO DO CONTRATO N.º 223/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.636.768/0001-57, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, nº 1354, CEP: 83.030-730, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone (41) 3383-9667 e (41) 99227-1965, e-mail maedcomercioeservicos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edson Adaudo Bassi.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30

26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 54.402,50 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450236

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti n.º 42, Bairro linho , Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.704-484, telefone (54) 3519 – 0140 e (54) 98433-6388 e-mail:licitação.multisul@bol.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Franciele Rover Bianchi,

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 12.265,75 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450237

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 40 / 068

EXTRATO DO CONTRATO N.º207/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: NEW REGLY LTDA. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.448.836/0001-41, com sede na Rua Maysa Matarazzo, n.º 804, Bairro Maria Antonieta, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.331-200, telefone (41) 3033 – 6901 e-mail: licitacao@newreglycom.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeferson Jeniel Regly

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 16.414,75 (Dezesseis mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450238

EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.905.061/0001-33, com sede na Rua Simão Krugew, n.º 354, Floresta, Município de Joinville, Estado do Santa Catarina, CEP 89.212-330, telefone (47)3307 - 2680 e-mail: comercial@proepi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paloma Vinter Bogo.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
------------------	---	------	-----------

12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte reais.)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450239

EXTRATO DO CONTRATO N.º209/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.708.161/0001-20, com sede na Avenida Robert Koch, nº 1553, Aragarça Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.037-010, telefone (43) 98812-1410, e-mail: comercial@modelolicit.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ailson Antonio da Costa

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 41 / 068

08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 13.431,25 (Treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450240

EXTRATO DO CONTRATO N.º210/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.665.456/0001-10, com sede na Rua Antonio José dos Santos, n.º 680, Céu Azul, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.580-000, telefone (31),3023-8802 ou (31) 99751-1654 e-mail: santanacomerciobb@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30

15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 12.351,40 (Doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450241

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.154.286/0001-19, com sede na Rua Treze de Junho, n.º 805, Flor de Napolis, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-470, telefone (48)4 4105-3869, e-mail: sebmmedsaude@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vanessa de Oliveira Sebold.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 3.627,00 (Três mil, seiscentos e vinte e sete reais).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450242

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2025

PROCESSO Nº 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 42 / 068

Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.196.745/0001-42 com sede na Rua Treze de Junho, n.º 795, Flor de Napolis, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-470, telefone(48)3035-7175 e (48)99808-7969, e-mail: felipe@seboldcomercial.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Fernando sebold.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 33.512,40 (trinta e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 224/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: SIPIROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.608/0001-89, com sede na Rua Alameda Doze, n.º 1111, Parque Industrial, Município de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, telefone (46) 3226-1241 e (46) 99101-4504, e-mail: sipirolimp@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nestor Luiz Simionato.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30

12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 368.225,00 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 225/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.181.976/0001-71, com sede na Avenida Souza Naves, n.º 1.675, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, telefone (43) 99974-9939, e-mail: supermednf@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Victor Valesi Pereira.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30

10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 150.968,52 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450245

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.156.887/0001-16, com sede na Rua Plínio Salgado, n.º 982, sala 01 Bairro neva, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.802-270, telefone (45) 3306 – 4470 e (45) 99961-2428 e-mail:tolottitolotti@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mariclei Tolotti Fernandes.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$130.709,35 (cento e trinta mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450246

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2025

PROCESSO N.º 51/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.258.381/0001-80, com sede na Rua Beira Linha, n.º 73, Água Férrea, Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP 34.535-180, telefone (31)98495-0374, e-mail: usuailicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juvanil Pereira Acoroni
OBJETO: Aquisição de material de limpeza.
RECURSOS:

12.361.0020.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.361.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30
12.365.0021.2025	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30
12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1103	3.3.90.30
12.361.0020.2035	- MANUTENÇÃO PROGRAMA FNDE	1107	3.3.90.30
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1510 3000	3.3.90.30
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.30
22.661.0028.2061	- APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.30
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1934 1936 1940	3.3.90.30
08.244.0033.2054	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938 1939	3.3.90.30
10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.30
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.30
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.30
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.30
26.782.0049.2062	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1000 1511	3.3.90.30
15.452.0006.2021	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2019	- LIMPEZA PÚBLICA	1000 1504 1512	3.3.90.30
15.452.0006.2018	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 39.599,50 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod450247

Edital nº 07/2025 do PSS 01/2025

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado – PSS EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 01/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS – EMERGENCIAL de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Considerando o Edital nº 04/2025, de Classificação Final, de 10 de junho de 2025; fixa prazo para entrega de

documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 01/2025, convocando os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:
TORNAR o presente Edital, com a Convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 01/2025, conforme anexo.
Palmas, Paraná, em 07 de julho de 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AMPLA CONCORRÊNCIA

Colocação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação
22.	Jailson Gabriel Santos de Lima	2004-09-14	74
23.	Rosangela Duarte	1982-12-29	70
24.	Meilene Carolina da Silva de Lima	1983-08-28	70
25.	Glaci dos Santos Gonçalves	1985-03-06	70
26	Douglas Willian Muniz Paz	1991-09-10	70
27.	Liziane das Graças Pagnoncelli Ropelato	1992-12-12	70

Cod450177

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Edital nº 20/2024
Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme 02/2024 – PSS
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando o Edital nº 02/2024 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 07/2024 de Classificação Final; Considerando o Edital nº 15/2024, de Ampliação de Vagas; fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2024, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:
TORNAR o presente Edital, com a Convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2024, datado de 31 de julho de 2024, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 07 de julho de 2025.
DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
80	TADEU ANTUNES DE OLIVEIRA	8/8/1965	23
81	MIGUEL CARLOS DE ARAUJO SILVA	12/9/1967	23
82	JELVANI ANTONIO GELINSKI	30/12/1970	23
83	JOELENE SALETE BARIVIEIRA	25/8/1971	23
84	IZABEL DIAIR POYER	4/7/1974	23
85	SILVANA APARECIDA MARINS MEIRRELES	13/10/1985	23

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
87	SIMONE DA APARECIDA SANTOS	28/3/1987	23
88	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BUGAS	20/7/1988	23
89	MARIA APARECIDA ANTUNES RIBEIRO	12/10/1992	23
90	ANDREZZA DO PILAR DA SILVA	24/8/1994	23
91	LICERIA RODRIGUES DE ALMEIDA	3/1/1996	23

Cod450182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:

b) Nr. Licitação:

c) Modalidade:

d) Data de Homologação:

e) Objeto da Licitação:
- 111/2025

27/2025 - PE

Pregão eletrônico

08/07/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno mecânico em peças e equipamentos, e solda nos modelos TIG, MIG e NORMAL.

Participante: JOANILSON SANTOS DA LUZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE SOLDA MODELO ELETRICA NORMAL - HORAS DE	6.700,000	UN	31,00	207.700,00
2	SOLDA MODELO ELETRICA NORMAL	4.150,000	UN	60,00	249.000,00
3	HORAS DE SOLDA MODELO MIG - HORAS DE SOLDA MODELO MIG	4.070,000	UN	78,00	317.460,00
Total do Participante:					774.160,00

Participante: MECANICA KINDEL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	HORAS DE TORNO MANUAL PARA REPARO OU FABRICAÇÃO DE	7.500,000	UN	44,00	330.000,00
	PEÇAS - HORAS DE TORNO MANUAL PARA REPARO OU FABRICAÇÃO DE PEÇAS				
Total do Participante:					330.000,00

Total Geral: 1.104.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 4.698.166,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 502.502,00
MANUTENÇÃO DO FUNREBON	21.040.06.182.0038.2017.3.3.90.30.00	R\$ 409.464,60
GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO	21.030.15.451.0007.1003.3.3.90.39.00	R\$ 409.464,60
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 424.361,40
MANUTENCAO DO FUNREBON	21.040.06.182.0038.2017.3.3.90.39.00	R\$ 409.464,60
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 409.464,60
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	R\$ 332.565,00

Sistema: Compras - Usuário: kamemine Emissão: 08/07/2025, às 09:50:53 Protocolo: 0696baa-afbc-49fe-bcad-c8dc5f69e4

Página: 2 / 2

LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.39.00	R\$ 409.464,60
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 417.731,40
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	R\$ 409.464,60
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	R\$ 409.464,60
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	R\$ 110.855,00

Palmas, 08/07/2025

DANIEL RICARDO LANGARO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Cod450203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:

122/2025
- b) Licitação Nr.:

64/2025 - IL
- c) Modalidade:

Inexigibilidade de licitação
- d) Data Homologação:

08/07/2025
- e) Objeto da Licitação:

Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA

ROLIM CUIDADOS MEDICOS LTDA					
2	Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE (61375)	HORA	576.000	0,000	143.000
3	Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado/DIA (61376)	HORA	288.000	0,000	150.000
4	Plantão Serviço Médico Generalista de (sábado, domingo,feriado)NOITE (61377)	HORA	288.000	0,000	164.000
				Total Fornecedor:	172.800,00
				Total Geral:	5.236.062,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00	R\$ 1.503.436,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00	R\$ 2.497.190,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00	R\$ 1.235.436,00

Cod450204

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2025

Súmula: Aprova a proposta de Emenda Parlamentar nº 202543140004 destinada a APAE de Palmas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Palmas-PR, em reunião ocorrida no dia 08 de julho de 2025, Ata nº 05 no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2585/2018, considerando a apresentação da Emenda Individual ao Orçamento Geral da União/2025 nº 202543140004 para a APAE de Palmas, RESOLVE. Art.1º Aprovar a proposta da Emenda nº 202543140004, do deputado Beto Richa, beneficiando a APAE de Palmas-PR.

Art. 2º A destinação do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) visa fortalecer a proteção social ao usuários da entidade, devendo ser utilizado na modalidade GN3–custeio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na da de sua publicação.

Palmas-PR, 08 de julho de 2025.

Elizandra Muller Ogliari

Presidente do CMAS

Cod450270

Edital nº 5/2025

Edital de Homologação referente às inscrições do Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital de Abertura (Edital nº 2/2025, de 05 de junho de 2025); Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES referente ao Edital de Abertura (Edital nº 2/2025, de 05 de junho de 2025), porém, inabilitando os candidatos abaixo indicados, por ausência de nome completo na inscrição, o que inviabiliza a identificação:

GISELE – CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – AFRO-QUILOMBOLA;
ARIADNE– CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA;
ELISANGELA–CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA;
GISELE – CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA.

Ainda, no que tange ao cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), houve a inscrição de candidatos que remetem ao nome de pessoas do sexo feminino. Porém, o cargo é apenas para pessoas do sexo masculino. Cumpre informar que, no momento da posse, caso as pessoas inscritas se identifiquem pelo sexo feminino, não haverá a possibilidade de assumir, vez que este é um cargo especificamente para pessoas do sexo masculino.

Palmas/PR, em 07 de julho de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	1	ADRIANA DE LIMA
		29/11/1980
		ALAN THALER
		06/06/2001
		ALESSANDRA TELES DE JESUS RICARDO
		23/02/1994
		ALINE TEREZINHA AMBROSIO
		06/10/1982
		ANA CAROLINE MACHADO
		29/11/1996
		ANGELICA SOUZA
		18/09/1989
		ARIEL DE MIRANDA COSTA
		14/03/2005
		BERENICE REIS KOPSTEIN
		27/03/1966
		CAMILA BARBOZA
		08/06/1988
		CAMILA DA SILVA ROCHA
		27/05/1997
		CAMILA DE MORAES
		14/08/1995
		CARLA DA SILVA SOBRINHO
		13/06/1999
		CATARINA DE MEDEIROS
		14/08/1980
		CELIANE KRAHL BARBOSA DA SILVA
		30/10/1978
		DAIANA MICHELE GAUNA ARAUJO
		08/01/1986

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 46 / 068

	DANIEL DE CASTRO GUEDES	15/11/2005
	DANIELI CRISTIANE DO NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	27/06/1989
	DANIELLE ROCHA PAZ	19/05/2000
	DEBORA ROSANGELA SCHNAUFER MAIA BRASIL	30/06/1988
	DEBORA SANTOS FERREIRA	01/09/1978
	ELIANE DA ROCHA	10/08/1989
	ELIANE DOS SANTOS ALVES	05/10/1986
	ELISANGELA HOINOSKI	22/09/1982
	ELIZIANE DOS SANTOS ALZIRIO	27/02/2007
	EMIRES APARECIDA SBARDELLA	15/04/1967
	GESIANE SANTOS LAUTERIO	28/06/2005
	IZABELLE POYER DE SIQUEIRA	22/02/2005
	JAQUELINE BULCAO DE JESUS	10/09/1984
	JHENIFER KARINE DOS SANTOS	11/12/2003
	JULIANE MEIRELES DA SILVA	24/09/1996
	JÉSSICA HARTKOPFF	19/02/2000
	LETÍCIA CHAIAINE DO NASCIMENTO DE LIMA	05/05/2009
	LUANA DO PRADO BARBIERI	19/05/2002
	MARIA ELIANE SALDANHA	27/04/1980
	MARIANA APARECIDA BARRABARRA RIBAS	30/08/2000
	MARIVANDA DO AMARAL	25/10/1986
	MARIZETE FREITAS OLIVEIRA	17/01/1997
	MICHELE TEREZINHA RAMOS NERIS	18/08/1997
	MILENA DA SILVA LIMA	27/06/2000
	NATHALYE MOREIRA DA SILVA	12/03/2005
	NEIDE DA SILVA BRUNETTO	01/05/1978
	PÂMELA BENTO DA SILVA	10/08/1991
	RAFAEL ANTONIO CABEÇA PATRIARCA	09/09/1989
	REBECA GUEDES DA SILVA	05/05/1993
	SABRINA APARECIDA GOUVEA	09/07/1995
	SABRINA DE PAULA RIBEIRO	30/06/2001
	SABRINA NORBERTO NASCIMENTO	07/02/1996
	SUELEN CRISTINA DA ROSA KOBESKI	15/09/1990
	TAINARA MARINS ROSA	11/08/2005
	VANESSA SILVA RODRIGUES	01/09/2000
	VERONICA FARIAS DOS SANTOS	13/03/2002
	VITÓRIA ARAÚJO BENEDETTI	13/11/2006

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	1	ALAN DE LARA DE SOUZA
2.	2	ALEXANDRE DANIEL DE SOUZA SILVA
3.	3	ALEXANDRE DE ANDRADE SALES
		ALINE DA SILVA DE FREITAS
		ALVANIR BANDEIRA
		ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
		ANDRÉ LUIS ANTUNES MIGUEL
		ANTONIO CARLOS DIDONE
		ANTONIO PEDROSO DA SILVA
		BRUNO DE MATOS PIRES
		BRUNO DOS SANTOS
		BRUNO RAFAEL FIGUEIRO
		CLAUDINEI SOARES
		CLAUDIO ANTONIO MACHADO
		CRISTIANO MAZZ FERREIRA
		DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA DE LIMA
		DIANA PEREIRA OLIVEIRA
		DOUGLAS CORDEIRO PRESTES
		DRIELI APARECIDA DOS SANTOS NERLING

	EDILSON SCALICE	25/01/1966
	EDUARDO LARA DA CRUZ	18/08/1981
	ELEANDRO MARQUESOTTI DA SILVA	29/09/1984
	ELITON DUTRA DE SOUZA	09/03/2000
	ELIZÂNGELA DOS SANTOS MACHADO	20/10/1988
	EVA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	25/06/1989
	EZEQUIEL DE SOUZA NECHER	17/02/1995
	FABIO OBERDA DA SILVA JACOBI	23/09/1980
	FERNANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	06/02/1988
	GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	30/12/2002
	GABRIEL VAZ DE SOUZA	27/05/2005
	GILDO JOSE FERREIRA	08/04/1975
	GIOVANI EVANGELISTA PADILHA	04/02/1996
	GISELE DOS SANTOS DE SOUZA	05/08/1994
	GUILHERME ROSA DE OLIVEIRA	29/12/2007
	IRACI PEREIRA VAZ	10/12/1989
	JAIR VOLME	20/08/1995
	JAQUELINE OLIVEIRA PENTEADO	13/03/1996
	JARDEL RICARDO DE RAMOS	21/06/2002
	JEFFERSON DE ANDRADE SALES	13/02/1996
	JHONATTAN RIBEIRO VOLME	27/04/2000
	JOAO AMILTON VARELA	11/11/1966
	JOARES ANANIAS CARLIN	27/07/1979
	JOAREZ MARCIO LINS DA SILVA	29/10/1969
	JOCEMAR AVILA DONNER	23/02/1995
	JOCEMAR VOGEL	04/09/1983
	JOSUÉ FERREIRA PITTOL	05/10/1998
	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PRESTES	06/03/1971
	JOÃO MARCELO DIOGO MIRANDA	11/04/2003
	JULIANO VAZ DE OLIVEIRA	06/08/1991
	KAIMÃ SANTOS SOUZA	02/10/1998
	KAUANA DA SILVA BUENO	03/07/1999
	KAUE JACKSON DO NASCIMENTO FROZZA	21/07/1998
	KELLY SUZANA BAPTISTA SOBRINHO	24/09/1995
	KENIW GUSTAVO MELLO DOS SANTOS	16/06/2007
	LEONARDO DA GLORIA	06/01/1995
	LETÍCIA DE OLIVEIRA AGUILERA	16/05/1996
	LUCAS FELIPE SALDANHA FERREIRA	08/08/1997
	LUIZ ALBERTO FERREIRA	26/11/1966
	LUIZ CARLOS PANZENHAGEN	03/03/1964
	LUIZ FERNANDO MONTEIRO VOGEL	24/06/1993
	MARCOS SANTOS VAZ	25/02/1995
	MARIO FERREIRA	11/04/1953
	MATEUS DOS SANTOS GIOTTO	07/12/2000
	MATEUS HENRIQUE ESCONGISK DOS SANTOS	02/03/2003
	MATHEUS MARSSARO SANTIN	27/08/2004
	MAYCON GABRIEL DOS SANTOS PINHEIRO	22/05/2005
	MILTON CHAGAS VAZ	10/09/1982
	MOACYR DOS SANTOS PEDREIRA	10/11/1994
	NATHÁ HENRIQUE FIORIO	06/02/1999
	PATRIC DE OLIVEIRA TIGRE	12/05/1988
	PAULO CESAR ESCEMBACH	23/03/1966
	PAULO SERGIO DOS SANTOS CORREIA	16/04/1987
	PETERSON HENRIQUE LIMA ABE	13/05/1989
	RAFAEL LOPES DE SOUZA	17/04/1993
	REGINALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	16/01/1996
	ROY DOS SANTOS BAUMER FILHO	09/04/1985
	TATIANE RIBEIRO ESPINDOLA	31/05/2003

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 47 / 068

	THIAGO JOSÉ APOLINÁRIO DE SOUZA	30/09/2001
	VALMIR ELAUTERIO DA LUZ	11/12/1983
	VITOR MANOEL PADILHA DA SILVA	15/11/2002

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – AFRO/QUILOMBOLA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADAIR BATISTA CAMARGO	01/01/1989
	ANDRÉ MAURICIO DA SILVA	03/11/1981
	CARLOS MARINS DA MAIA	26/07/1974
	GABRIEL SANTOS BABINSKI	09/12/1992
	JOO GUILHERME BORGES DOS SANTOS	17/07/2007
	MATEUS DE MORAES PEDROSO	14/08/2000
	SAMOEL CARNEIRO RAMOS	15/03/1989

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – INDÍGENA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	15/08/1994
	MARIZA SANTOS SILVA	31/05/2003

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – PCD

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	GILMAR DE SENNA SANTOS JUNIOR	17/04/1996
	MATEUS BRASIL SILVA	26/05/2002
	VICTOR RUCZINSKI DA SILVA	08/10/2004

CARGO – EDUCADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	25/12/1991
	ADRIANO DOS SANTOS VALOES	07/05/1987
	ADRIELLEN CRISTINA MUNIZ	10/12/1987
	AGNALDO SANTOS GURSKI	02/02/1988
	AGNES SALDANHA VAZ	17/07/2002
	AIRTON DE MELO JUNIOR	08/09/1999
	ALAN THALER	06/06/2001
	ALANA MACHADO DE MORAES	13/06/2001
	ALDOMIR TADEU SCHNEIDER	05/02/1982
	ALESANDRA MULLER OGLIARI	10/10/1989
	ALESSANDRO ANTUNES RODRIGUES	29/05/2005
	ALESSANDRO MACHADO	27/10/1988
	ALEXANDRA APARECIDA FELICIO FRAGOSO ROCHA	02/12/1999
	ALEXANDRA ROSARIO DE SOUZA	15/09/1992
	ALEXANDRE DO NASCIMENTO SOUZA	04/04/1993
	ALEXANDRE PEREIRA DA ROSA	06/05/1999
	ALEXSANDRO PANSEIRA	12/06/1982
	ALISSON RAMOS DOS SANTOS	16/08/2001
	ALLANNA CRYSTINNI COSTA	01/02/2004
	AMANDA POLIANA WORMA DE OLIVEIRA	03/02/2003
	ANA CAROLINA P DE LARA	08/12/2001
	ANA CAROLINE LUCCHESI DA ROCHA	02/05/1991
	ANA CAROLINE MACHADO	29/11/1996
	ANA CLAUDIA DE PAULA	30/08/2001
	ANA CRISTINA RIBEIRO	24/01/1997
	ANA FLAVIA POLESE	08/08/1992
	ANA JULIA RIBEIRO BARBOSA	03/12/2005
	ANA KARINA SANTOS WEIGERT	02/10/1994
	ANA LUIZA FERRAZ	21/11/1988
	ANA MARIA CHARNOSKI DE LIMA	21/02/1987
	ANA PAULA SANTOS WEIGERT	11/05/1991
	ANA PAULA VINGRA	25/04/1979
	ANALUCIA MOREIRA DA ROSA	12/08/1985

	ANDERSON PEREIRA DA ROSA	04/03/1995
	ANDREIA ALVES	23/01/1988
	ANDREIA MARQUES	16/01/1992
	ANDRESSA REGINA APARECIDA TRINDADE	29/12/1997
	ANDRESSA REIS TAQUES	26/07/1999
	ANDREY DO NASCIMENTO PELENTIN	23/07/2004
	ANDRÉ WILLYAN DE OLIVEIRA BRASILIO	12/03/2003
	ANILSO DE MELO TEODORO	17/04/1991
	ARIADENE GOMES	25/03/1993
	ARIANNE DE CAMPOS	14/04/2004
	ARTUR NUNES TAVARES	14/12/1995
	BEATRIZ CAMARGO DE SOUZA	13/11/1994
	BRUNA APARECIDA DE FREITAS VIEIRA	23/10/1997
	BRUNA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	03/04/2003
	CAMILA DE MELLO LUZA	01/02/1991
	CAMILA MARIANO GONÇALVES	27/12/1992
	CAMILE FARIAS LOCATELLI	07/11/2004
	CARLOS HENRYQUE BATISTA DEUFRAZIO	05/08/2003
	CAROLINA STELMASCHUK	14/01/1992
	CAROLINE PORTO SENDESKI	24/01/2004
	CAROLINE ROBERTA DOS PASSOS	25/04/1992
	CAROLYNE BATISTA DA SILVA	26/01/1990
	CHAIANE DA SILVA DE LIMA	02/02/1998
	CINTIA APARECIDA CORREA	27/12/1986
	CINTIA CAMILA DOS SANTOS	14/12/1991
	CINTIA DOS SANTOS CABRAL	20/07/1993
	CRISTIANE A SOUZA	19/10/1982
	CRISTIANE BUENO	08/05/1978
	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	28/02/1987
	DAGLIANE DE FATIMA DOS SANTOS	17/04/1991
	DAIANE APOLINÁRIO	20/04/1998
	DAIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	27/05/2000
	DAIANE LINHARES ALVES	04/05/1998
	DANIEL DE CASTRO GUEDES	15/11/2005
	DANIEL FALQUEMBACK DE LIMA	26/10/1983
	DANIEL MARCELO DEITOS	13/05/1993
	DANIELI GRAF SERBENA	13/07/1979
	DANIELLE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MOURA BRASIL	23/09/1990
	DANRLEI RAMOS LOPES	29/11/1993
	DAVI EDUARDO SOARES SILVA	15/01/1999
	DEIKSON FRANCISCO DE PAULA NETO	03/05/1998
	DHENIFFER LINHARES DE LIMA	31/10/1995
	DIEGO RAMOS LOUREIRO	28/04/2002
	DÉBORA VALENTIN PEREIRA	25/08/2004
	EDENILZA RICARDO	01/12/2002
	EDNAH ZILDA DO NASCIMENTO	24/01/1996
	ELIANE DE LIMA SILVA	22/07/2000
	ELIANE DE OLIVEIRA	29/05/1983
	ELIANE MARIA DE GÓES ALVES	27/01/1979
	ELIDETE NOEL	27/02/1980
	ELITA FERNANDA DA LUZ AFONSO	19/01/1994
	ELIZE DAIANE SANTOS FERREIRA SOARES	13/05/1998
	ELIZETE CRISTIANE NEVES	11/01/1981
	ELTON VINICIUS DOS SANTOS FRAGOSO	29/10/1999
	ELVIRA DOS SANTOS COTOSKI	14/08/1982
	EMANUELI SOUZA DE MATTOIS	15/10/2003
	EMANUELLE LINHARES DOS SANTOS	06/06/2008
	EMI THERLY RIBAS DOS SANTOS	13/05/2000
	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	22/06/1988

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 48 / 068

	EVANDRO DE OLIVEIRA LOURENÇO	23/08/1997
	EVANDRO DE SIQUEIRA	15/09/1998
	FABIANA DA CRUZ DOS SANTOS	19/02/1996
	FABIANE SAVI DE LARA	12/06/2004
	FABIO GONÇALVES PIRES	02/12/1994
	FELYPE DOS SANTOS COSTA	06/05/2005
	FERNANDA DAMASCENO DOS ANJOS	08/03/1985
	FERNANDA RODUNINSKI FERREIRA	22/09/2006
	FERNANDO LUIZ LOUFFAGEM	07/03/1993
	FRANCIELE LOUFFAGEM MELO	15/03/1987
	FRANCIELI DE LIMA MATOS	07/11/1988
	FRANCIELLI CESCA NUNES	18/07/1985
	GABRELI DE FATIMA CEZARIO WOSNES	07/10/2000
	GABRIEL RICARDO BUJAREK BARRABARRA	20/11/2001
	GABRIELA TALITA DE MORAES MARTINS	22/12/1997
	GABRIELI DE FATIMA CEZARIO WOSNES	07/10/2000
	GABRIELI DOS SANTOS MARQUES	08/06/2025
	GABRIELI GUEDES GONÇALVES	05/11/2002
	GABRIELLE DE LIMA SANTOS	04/01/2003
	GABRIELLY SOUZA MENEGUZO	28/12/2005
	GEOVANE TANDLER	02/05/1999
	GESSICA AMANDA MUNIS DE CAMPOS	10/12/2001
	GEZIELI SPILMANN DAMAS	01/12/1991
	GISELI DE OLIVEIRA	12/07/1989
	GIZIELI DA SILVA STADNIK	27/07/1992
	GUILHERME NEVES ALVES	27/12/1996
	GUILHERME ROSA DE OLIVEIRA	29/07/2007
	HEMILLY VITÓRIA LOPES	26/07/2008
	IANA DIAS GOIS	30/04/1998
	ILDA DA SILVA BUENO	03/11/1984
	INDIA MARA DOS SANTOS RODRIGUES	21/06/1991
	IRENE DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO	26/02/1970
	ISABELA DIAS	12/04/2000
	ISABELLI CAROLINI OLIVEIRA DA SILVA	19/06/1996
	ISABELY SOUZA TERRES	30/12/2004
	IVONETE SALDANHA	02/09/1976
	JANAINA DE CASSIA LOFFAGEM	18/05/1991
	JANAINA DE FATIMA DE ALMEIDA	09/09/1999
	JANAINA DOS SANTOS	10/09/2000
	JANAINA SIMÕES FIDENCIO	28/05/2003
	JANAINE SAUDE GONCALVES	19/05/1996
	JAQUELINE ANDRESSA AMARAL BATISTA	12/06/1997
	JAQUELINE DE FATIMA MELLO DE SOUZA	01/03/1996
	JAQUELINE SAUDE GONÇALVES	19/05/1996
	JEAN PETERSON BITINE	31/08/2000
	JESSICA HARTKOPFF	19/02/2000
	JESSICA TAMIRES FERRIERA MACIEL	28/08/1995
	JOAILSON RIBOLDI SANTOS DA LUZ	03/09/2006
	JOANA KREVE	19/11/1983
	JOAO GUILHERME CATOSKI SANTOS	29/05/2007
	JOICE CATIANE MARCOS VELHO	15/09/1996
	JONAS DANIEL DE JESUS COSTAMILAN	01/01/2001
	JOSIANE DE CÁSSIA ALBUQUERQUE FERREIRA	08/09/1997
	JOSIANE VEIGA DA SILVA	27/10/1994
	JOVANI FABRIS	20/03/1989
	JOVIANE APARECIDA FARIAS KEMES	08/09/1985
	JOÃO GABRIEL CORVALAN	08/02/2002
	JOÃO GUSTAVO RIBEIRO	03/02/2003
	JOÃO VITOR PORTELA DA SILVA	29/01/1998

	JULIANA APARECIDA CAETANO	06/01/1994
	JULIANA DE CASSIA DE OLIVEIRA BIBON	31/12/1998
	JULIANO RODRIGUES	09/10/1976
	JUSSARA DOS SANTOS	18/10/1991
	JÉSSICA HARTKOPFF	19/02/2000
	KAREN RICARDO MARTA	15/08/2002
	KAUANE VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/06/2002
	KEILA AVILA DONNER	07/08/1997
	KEILA DA SILVA NUNES	19/03/2001
	KEILA PEREIRA ALVES	29/12/1995
	KEILA PIMENTA DA CRUZ	05/04/1994
	KEILA SUZANA SILVEIRA FERREIRA	11/09/1989
	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA	26/07/1990
	KELLI DA LUZ ANDRÉ	08/03/1995
	KEVILIM CRISTINE PADILHA MENDES	07/03/2004
	KLEBER CRUZ DE QUEIROZ	22/05/1980
	LARISSA MARQUEZOTTI DOS SANTOS	13/10/2002
	LARISSA SANTOS DUTRA	21/02/1991
	LAVINIA PRESTES DOS SANTOS	18/02/2002
	LAÍS BARBOSA CARNEIRO	12/08/1991
	LEILA PACHECO ALVES	08/11/1977
	LEONIR EVANGELISTA PADILHA	10/09/2001
	LETICIA MARIA SANTOS DRISSSEN	04/12/2006
	LETICIA MARIANO DE OLIVEIRA	25/08/1997
	LETICIA ZANETIN PIVA	14/08/2005
	LETIELI CORREA PONTES	10/08/1993
	LILIANE APARECIDA ANTUNES	21/10/1983
	LORECI SALETE MONSON	09/12/1991
	LUANA CAMARGO SOARES	16/10/1996
	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	04/04/1994
	LUANA DO PRADO BARBIERI	19/05/2002
	LUANA MARIA GOUVEA	05/11/1996
	LUCAS EDUARDO DE SOUZA VIEIRA	13/08/2002
	LUCAS ELPIDIO ROSA DE GOIS	27/11/1998
	LUCIANA MOREIRA DA ROSA	12/08/1985
	LUCIANE SANTOS ANTUNES SILVEIRA	25/03/1991
	LUCIANO DA ROSA MARQUES	13/05/2000
	LUCILENE APARECIDA GODOY DE SOUZA	18/07/1983
	LUCIMARA BARBOSA GONÇALVES	07/01/1980
	LUCIMARA DA ROCHA GOMES	08/06/1980
	LUIZ DAMAS	15/12/1999
	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	29/03/1993
	LUIZ FELIPE SARTURI PRESTES	06/10/2000
	LUIZ FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS	07/07/2002
	LUIZ FERNANDO DE LIMA SANTOS	10/12/1999
	LUIZ HENRIQUE TOLDO PEDROSO	02/12/1997
	LURDES DE MELLO	14/09/1974
	MAILA LEMES DE SOUZA	15/11/1997
	MARCELIA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA A	05/09/1996
	MARCIELI CRISTINA CATOSKI	24/09/1992
	MARCILENE DE LOURDES DE OLIVEIRA MARQUEZOTI	23/09/1977
	MARCOS FELIPE NUNES FERREIRA	15/03/2001
	MARI APARECIDA DA ROCHA GOMES	16/09/1977
	MARIA EDUARDA DA LUZ CARVALHO	08/07/2005
	MARIA FERNANDA TRINDADE PETZOLD	20/01/2002
	MARIA HELENA SENDESKI PEREIRA	24/12/2003
	MARIA LAURA TESSARI DE PAULA	31/08/2000
	MARIA PAULA DA ROSA	23/08/1999
	MARIANA MARQUEZOTTI PAZ	21/02/1999

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 49 / 068

	MARIELI MARZZARO	28/08/1988
	MARIELLY EDUARDA OLIVEIRA SANTOS	27/01/2004
	MARINEZ CARDOSO	09/06/1970
	MARLI TEREZINHA FERREIRA ALBUQUERQUE	28/01/1999
	MATEUS TOMAZ DREHER	18/07/2005
	MATHEUS HENRIQUE BUENO RIBEIRO	09/11/2004
	MAYARA MENDES DUART	11/08/1998
	MEILENE CAROLINA DA SILVA DE LIMA	28/08/1983
	MELANI BOESE BURTET	13/07/2002
	MICHELLI BARBOSA ROSA LOCATELLI	16/01/1996
	MILENE DE ANDRADE	07/10/2002
	MIQUEIAS PASQUAL PIMENTA	20/11/1998
	MIRIAN RAMOS CARNEIRO	24/08/1997
	MORIELTON GARCIA DE SOUZA	31/05/1996
	NADIR FERREIRA DAS NEVES SIQUEIRA	14/03/1995
	NATIANE MENDES DIDONE	21/12/1992
	NATIELE MARQUEZOTI	10/05/1994
	NEIDE DA SILVA BRUNETTO	01/05/1978
	NILTON RIBAS DE LIMA	16/06/1960
	PATRICIA DE OLIVEIRA MUNIZ	06/07/1992
	PATRICIA TEREZINHA DE SOUZA	02/03/1996
	PAULA LUANA SONZA MAITO	24/10/1989
	PAULA ROBERTA DE MORAES	20/05/1998
	PAULA TAINÁ GARCIA CORDEIRO	18/08/1996
	PRISCILA FRAGOSO	16/11/1983
	PRISCILLA BITTENCOURT PINHEIRO DE SOUZA	29/04/1997
	RAFAEL CLEBER BRAZ DA CRUZ	16/02/1990
	RAFAEL DO CARMO DE ASSIS	15/10/1991
	RAFHAEL VIEIRA BORBA	26/08/1985
	RAQUEL DA APARECIDA FRAGOSO RODRIGUES	16/01/1994
	RAQUEL SANTOS	26/12/1976
	RAYSA DE CASSIA CESCO NUNES	17/08/2003
	RENAN LUIZ SILVA TONIAL	14/03/1997
	RENATA CATUSSO	06/04/1987
	ROSANE APARECIDA CHAIKOWSKI	23/07/2001
	ROSANGELA DUARTE	29/12/1982
	ROSELI RICARDO	10/10/1974
	SABRINA CAROLINA DE OLIVEIRA	30/11/1998
	SABRINA MEIRELLES DA SILVA	18/03/2003
	SABRINA MORENO	26/06/2000
	SABRINA NORBERTO E	07/02/1996
	SALETE APA CALDAS DE SOUZA	08/04/1971
	SALETE VEIGA RICARDO	08/11/1975
	SAMANTA CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS	08/01/2004
	SAMIR NEMER	20/06/1987
	SAMUEL GUILHERME TAQUES ANDRADE	08/04/2006
	SANDRA MARA SANTOS DA SILVA	30/03/1988
	SANDRA NARA ALVES RIBEIRO SILVA	18/08/1988
	SHELLY DE FATIMA SILVA	27/07/1999
	SILMARA APARECIDA DA LUZ	28/09/1985
	SILMARA RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	07/08/1986
	SILVANA DA SILVA	27/07/1990
	SILVANA DE FÁTIMA ROSA ROCHA	26/09/1973
	SIMONE RICARDO ALMEIDA	23/05/1976
	STEPHANI THAIS SPIES	16/08/2004
	SULIANE DE ASSIS KRAMER	31/12/1998
	TAILAINE SILVA DOS SANTOS	20/03/2000
	TAINARA CORDEIRO SAMPAIO	04/08/2001
	TAINÁ RODRIGUES DE APOLINÁRIO	21/01/2002

	TALIA PEREIRA	11/08/2000
	TALITA MACIEL	21/11/1983
	TATIANE BARBOSA	04/11/1995
	TAYNARA LUJAN DE MELO OLIVEIRA	30/09/1994
	TEREZINHA MIGUELINA CORDEIRO DOS SANTOS DUBIELLA	20/09/1980
	THAILA RAFAELA MOTTA SELERI	14/03/2000
	THAYS COSTAMILAN LIMA	30/09/1999
	TIAGO ROBERTO DA LUZ ANTUNES	11/03/2003
	UILTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	25/04/1983
	VANESSA ALLEBRANDT	16/09/1985
	VANESSA DA SILVA DA LUZ	21/12/2001
	VANESSA DOS SANTOS PINHEIRO	31/03/1997
	VANESSA SILVA RODRIGUES	27/09/2000
	VANUZA DOS SANTOS	06/09/1996
	VERULIN OLIVEIRA DA ROSA	01/11/1996
	VICTOR HUGO DA SILVA MENDES	16/01/2004
	VINICIUS EDUARDO DOS SANTOS SALES	09/09/2006
	VITORIA KAWANA DA ROCHA PORTES	24/08/1999
	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	15/02/1998
	VIVIANE APARECIDA TAQUES DA SILVA ANDRADE	08/12/1972
	VIVIANE CAMARGO RONCEN	12/12/1988
	VIVIANE DE CASSIA FERREIRA ALBUQUERQUE	25/01/1982
	WESLEI RONALDO LOPES	17/06/2002
	WESLEY MORAES DE PAULA	14/04/2001
	ZELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/07/1986

CARGO – MOTORISTA – AFRO/QUILOMBOLA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADRIAN RAMOS	18/09/2005
	ALEX DOS SANTOS	15/01/1986
	DER MARIO FERREIRA	09/01/1988
	DIEGO JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	13/07/1988
	EUCLIDES CRISTOVÃO FERREIRA OLIVEIRA	13/11/1990
	FLAVIO DA SILVA FORTUNATO	12/06/1968
	JAIR SANTOS VOGEL	14/08/1973

CARGO – MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADILSON LUIZ DE MATOS	19/08/1984
	ADRIANA DE OLIVEIRA	26/09/1983
	ADRIANO DE JESUS LIMA FRANÇA	17/12/1987
	ALCI FERNANDES PIMENTA	21/08/1982
	ALESANDRO DOS SANTOS	02/09/1998
	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	07/10/1989
	ALESSON JOSE RIBEIRO VINGRA	27/05/1991
	ALEX SANDRO DE ALMEIDA CAMARGO	15/07/1994
	ALEXANDRE LUCIANO MOURA DE CAMPOS	07/05/1976
	ALEXANDRO CARDOSO OLIVEIRA	19/09/1987
	ALLEN JONHOSON DOS SANTOS	01/07/1992
	ANDERSON DOS SANTOS	09/08/1993
	ANDERSON LUIZ DAL BEM	29/01/1977
	ANDERSON QUINTINO LOPES	14/12/1982
	ANDRE LUIZ LEMES DE LIMA	11/10/1993
	ANDRÉ LEANDRO ALVES DOS SANTOS	08/06/1990
	ANTONIO MATEUS STINGELIN	29/09/1985
	AUDREI ADAO DE SOUZA RIBAS	10/05/1992
	AURIO FERREIRA RIBAS	02/10/1965
	BERNARDI DOS SANTOS LIMA	01/10/1987
	CARLOS DANIEL PACHECO DA SILVA	16/11/2000

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 50 / 068

	CARLOS ROCHA VAZ	06/10/1956
	CESAR LIBERATO FIGUEIREDO DA SILVA	22/09/1977
	CLAUDAIR KOHLER MULLER	19/01/1981
	CLOVIS GUEDES JUNIOR	14/03/2001
	CRISTIANO DE JESUS RODRIGUES	21/08/1986
	CRISTIANO MAZZ FERREIRA	09/02/1989
	DHIONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO	18/11/1996
	DIEISON FÉLIX OLIVO DA ROCHA	02/07/1987
	DOUGLAS MAIKON VELOSO	28/02/1996
	EDIO LUIS BATISTA	10/09/1978
	EDIVAN CÉSAR PEREIRA DE SOUZA	25/12/1978
	EDSON PIRES SAIDES	10/06/1984
	EDSON ROBERTO CORRÊA BATISTA	01/01/1969
	ELEANDRO DE SOUZA	18/06/1993
	ELEO HAMILTON DA CRUZ TIGRE	13/06/1964
	ELIAS ROSA LEAL	21/06/1992
	ELIEU FERNANDES PIMENTA	16/03/1977
	EVERTON AMANN ESQUELOF	08/01/1989
	FABIANO VOGEL	12/11/1986
	FELIPE BARBOSA	01/11/1994
	FLAVIO KLEIN	24/09/1982
	GABRIEL LISBOA DOS SANTOS	01/03/2002
	GEAN JOSE LIMA GELINSKI	31/05/1994
	GILBERTO DE SOUZA SIQUEIRA	27/05/1997
	GILBERTO DUTRA DE SOUZA	01/02/1987
	GILMAR MACHADO FIDENCIO	09/02/1999
	GRAZIELE VENTURIN DE RAMOS	27/07/2006
	IVAN CEZAR PRESTES COSTA	21/01/1997
	JAIR CARLIM MACIEL JUNIOR	27/09/2000
	JANAINA TELES DE SOUZA DE MELLO	20/06/1986
	JEFERSON PERETTI FERREIRA	13/06/1983
	JEFERSON RIBEIRO BOLLAUFG	21/02/1991
	JEFFERSON GRIS COSTA	13/12/1986
	JELVANI ANTONIO GELINKSI	30/12/1970
	JESIELE SOUZA LES	28/02/1989
	JOAO MARIA RODRIGUES	29/05/1989
	JONAS DOS SANTOS PADILHA	07/12/1997
	JONAS EDUARDO DE MELLO HACKER	07/02/2001
	JORGE ALEX RAIEL SOBRINHO	10/11/1993
	JOSE LEMOS DE OLIVEIRA	01/03/1993
	JOSIAS SUTIL BAUMER	08/09/1999
	JOSÉ HAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS	24/07/1986
	JOÃO MARIA VALDECIR DOS SANTOS	08/06/1974
	JULIO CESAR DOS SANTOS	13/12/1977
	KAUAN RIBEIRO DOS REIS	05/09/2002
	KAUE GABRIEL DE LORENA	15/09/2005
	KLEVERSON VOGEL DE ANDRADE	21/02/2003
	LEANDRO DE SOUZA	06/05/1986
	LEANDRO OZOGOVSKI	11/07/1987
	LETÍCIA ROSA DE ABREU	20/01/1995
	LOHAN HENRIQUE MOELLER	17/11/1999
	LUCAS JOSE PINHEIRO MAIA WOLFF	17/05/1999
	LUCIANO DOS SANTOS ROCHA	05/11/1996
	LUIZ FELIPE DOS SANTOS DE MATOS	30/04/1996
	LUIZ FERNANDO DA MOTTA DA FONSECA	07/06/2001
	LUIZ MASS	17/07/1975
	LUZIANE REGINA DE OLIVEIRA	22/05/1978
	MARCELLI LUZA	18/02/1988
	MARCIO ROGELIO MENDES LIMA	29/07/1982

	MARCO BIBON	20/10/1970
	MICHELE APARECIDA BRASIL BARRABARRA	21/03/1985
	MICHELEAPBRASIL@GMAIL.COM	21/03/1985
	MOACIR PAZ DA VEIGA	25/10/1988
	MOACYR DOS SANTOS PEDREIRA	10/11/1994
	NIO AUGUSTO FAVETTI	21/09/1968
	ORLANDO DE ANDRADE	10/04/1982
	PAULO GEOVANE NUNES	11/08/1984
	PEDRO DANIEL SANTOS GOLUB	24/10/2001
	PEDRO RENATO KOLHER	01/03/1987
	RAFAEL RONAN STOQUEIRO	03/06/1994
	RODOLFO THIESEN	01/07/1966
	ROMARIO FERNANDES SOARES	18/06/1990
	RONALDO PILANTIL MATIAS	01/04/1995
	RONIVON DERES	18/02/1982
	SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	04/10/2004
	SANDRO SANTOS SILVEIRA	17/02/1993
	SILVIO CESAR RUELLA	01/10/1977
	TEREZINHA DE JESUS MACHADO	20/01/1984
	THARLE RODRIGO DE CAMARGO FEIER	06/01/1991
	TIAGO AMERICO RIBEIRO	03/11/1995
	VALMOR DOS SANTOS	08/04/1995
	VILMAR MULLER	10/03/1970
	VILSON ALVES DE LIMA	25/10/1969
	WAGNER DOS SANTOS	08/11/1997
	WELITON DOS SANTOS	19/11/2000
	WILIAN DA SILVA	02/06/1992
	WILMAR CORREIA	06/08/1988

CARGO – NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ANA PAULA FONSECA NOVINSKI	11/01/1996
	BRUNA REIS CREMASCO	22/10/2001
	CAMILA GRANDO MENEGOTTO	17/04/2001
	GABRIELY FERNANDES DE SOUSA BIZARRIA	18/09/1997
	GESIKA CORTES ARAUJO	12/09/1911
	INDIANARA GALVAN	09/11/1992
	JESSICA LUIZA ROCHA SALDANHA	31/08/1993
	JUCELI BALEN LIBARDONI	16/06/1984
	KELLY APARECIDA DUARTE	30/05/1989
	LIANA MARCZAL -	03/04/1993
	LIDIANE LIESESKI	11/08/2000
	LUIZ FELIPE SERPA BONATTO	01/12/1987
	LUIZ HENRIQUE SIGNOR	11/05/1999
	MARIA GABRIELA MITRUT	09/02/2005
	MARIANA LIDIA CAMAROTTO	04/07/1999
	MAYLA GABRIELY GIACOMEL RODRIGUES	17/11/1990
	NADIELE THAIZI CERQUEIRA COSTA	18/11/1991
	NEILA POLLYANNA ROQUE	05/11/1981
	TAÍS FERNANDES DE ABREU	30/09/1988
	VANESSA PAN	08/05/1990

CARGO – PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ALINE MARTINS LOPES ARNO	21/02/2000
	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	05/06/1997
	ANGELICA DE LIMA MARCHIORO	25/08/1996
	CARINE WAGNER	02/05/1994
	CRISCY NAYARA LUSTOZA	21/07/1988
	DELBRA PIGINISCKI PUCHLER	26/03/1995

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 51 / 068

	ELYSA SANTA ROSA	12/08/2000
	FABRINE LUANA FERREIRA BRANDÃO	01/11/1996
	GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	21/08/2002
	GUILHERME CUSTODIO TONIAL	24/11/2000
	IVONIR MARCOS SALES SILVA	16/08/1978
	IZABELLA DE CASTRO GUELF	19/10/1992
	JENNIFER GARIBALDI DOS SANTOS	25/08/2000
	JOÃO VITOR BUENO DREHER	08/09/2003
	JÚLIA CEOLATO BURTULI	26/10/1999
	KEILA ARAUJO CAMARGO	06/05/1978
	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR	06/05/1998
	LUANA RINALDI ZATTA	03/03/2002
	LÍVIA GIACOMET PELLIZZARO	12/12/2002
	MILIANE DA SILVA ALVES	14/05/2007
	ROGÉRIO PIETRO BOM	16/08/1986
	SIMONE MAIER OLIVEIRA DE CARVALHO	24/03/1977
	TAUANE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	26/08/2008

CARGO – PROFESSOR DE ARTES – AFRO/QUILOMBOLA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ANA MARIA RIBEIRO	07/08/1992
	CAMILA DOS SANTOS SODRE	01/03/1995

CARGO – PROFESSOR DE ARTES – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADRIELI APARECIDA RODRIGUES VARELA	17/12/1999
	ANDREA SALDANHA FERREIRA	07/04/1975
	BRUNA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	03/04/2003
	BRUNA LETICIA FERREIRA DE ABREU	06/03/1999
	CAMILA DO CARMO DUARTE	07/03/2001
	CAMILA FARIAS VELOSO	01/12/1996
	CARLA VITÓRIA MACIEL	02/04/2001
	DIOGO ARTHUR SERPA BRUNETTI	16/02/1987
	ELISANGELA RIBAS	24/08/1980
	EMANUELLY DOS SANTOS SILVA TIBES	06/05/2003
	EVELYN VICTORIA PADILHA BALDERRAMA	01/03/2004
	FRANCIANE CAROLINE FAVERO	28/10/1998
	FRANK DA SILVA OLIVEIRA	26/03/1987
	JONAS QUEIROZ DELGADO	01/05/1999
	LUCIANO BRUNETTI	05/09/1981
	LUCILA PEDRIANA PADILHA	26/06/1999
	LUIZ GABRIEL ANDRADE DA SILVA	05/04/1993
	MARCIA ROQUE	24/06/1998
	MARIANA CAZELLA MACIEL	31/10/1989
	POLIANA CRIMINASSIO FEIER	30/05/2004
	ROSICLER FLORES DA SILVA	30/09/1969
	SILMARA ANGELICA DOS SANTOS	16/07/1993
	STEFANI PITTOL CAMARGO	12/05/2000
	TAINA DE LIMA LAZZAROTTO OLIVEIRA	25/06/1996
	THIAGO DA ROSA CORREIA	08/08/2000
	VITÓRIA CAVALCANTE WOLINGER	19/07/2001

CARGO – PROFESSOR DE ARTES – PCD

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	LUCILA PEDRIANA PADILHA	26/06/1999

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AFRO/QUILOMBOLA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	DANIEL RODRIGUES	14/05/1983
	GEOVANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22/04/2004

	WILLIAN JOSE SAUNER DOS SANTOS	28/09/2001
--	--------------------------------	------------

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	ADENILSON PASCKIEVIC DE MIRANDA	09/07/1999
	ANA CRISTINA CORDEIRO	18/09/1998
	ANNA JULIA PADILHA DANGUI ROZIN	10/06/2002
	ANTÔNIO ALVIR LAUTERIO DA SILVA JUNIOR	18/01/1996
	BRUNA LOBAS DE SOUZA	11/05/1988
	CARLA ANDRESSA DE MOURA FALQUEMBACK DE LIMA	29/09/1985
	CAROLINE OLIVEIRA	02/06/1994
	CATIELE TAQUES DA SILVA GONCALVES	25/05/2002
	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA OLIVEIRA	14/09/1983
	CRISTIAN MICHEL MUSSIO GONÇALVES	13/01/2007
	CRISTIANO MUSSIO GONÇALVES	07/06/1988
	DANIEL ANTUNES DA ROCHA	07/12/1990
	DANIEL RODRIGUES	14/05/1983
	DANIELA DOS SANTOS DA SILVA	02/09/2000
	DOUGLAS WILLIAN MUNIZ	10/09/1991
	EMANUELE CRISTINI BEMBE DA SILVA	01/08/1999
	EMANUELEE DUTRA DE FREITAS ORTOLAN	24/01/2000
	FABIANA CECILIA DA ROSA	21/08/1995
	FELIX MIGUEL FLEITUCH DOS SANTOS	14/04/1962
	JULIANA DOS ANJOS DE MATOS	13/01/1994
	JULIE ANDRADE	31/05/1983
	KAROLINE CASEMIRO DA MAIA	18/11/1994
	KELI MARA BERNARDO	04/08/1995
	LENICE DA SILVA DE SOUZA	01/10/1988
	LIDIANI DUTRA DE FREITAS BERNARDINO	12/09/1980
	LUIZ CARLOS FERREIRA	06/03/1982
	MARIA EDUARDA ARAUJO NUNES	27/12/2005
	MARIANA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO	29/10/1997
	MATHEUS STEFAN LOPES	09/07/2001
	NABILA GUARNIERI	29/10/2006
	PATRICIA PEDROSO SILVA	19/02/1992
	PRISCILA APARECIDA LIMA FERREIRA	07/10/1995
	RAFAELLY DE FATIMA RUGENSKI	23/04/2002
	REGIANE DA CRUZ ALVES	09/08/1999
	ROSANE BATISTA BUTNER	04/08/1996
	SAMUEL DE MATTOS FERREIRA	28/06/2005
	SANDOVAL BARBOSA	23/12/1997
	SILVANO APARECIDO DE MELO RIBAS	19/08/1976

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PCD

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	CARLOS DAMASCENO	27/05/1981
	MARCOS DIEISON MAIA DOS SANTOS	14/07/1995

CARGO – PROFESSOR FUNDAMENTAL/INFANTIL – AFRO/QUILOMBOLA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
	ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/03/1987
	ALINE DA SILVA PACHECO	23/05/1999
	ANA PAULA BUENO PEREIRA DOS SANTOS	26/01/1985
	ANATHIELY NUNES LEMES	13/09/1990
	ANGELA APARECIDA PUTON DE LIMA	30/01/1980
	CAMILA ISABELLY BRASIL	02/07/1988
	DAIANE DE FÁTIMA VARGAS MARIANO	27/04/2002
	DULCINEIA BISPO DOS SANTOS	16/10/1971
	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	15/01/1988
	ELISA DE FÁTIMA SOARES DA ROSA RICARDO	15/10/1985

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 52 / 068

	FLAVIA FREITAS DE LIMA	29/03/1993
	IANE APARECIDA RODRIGUES DUARTE	27/08/1990
	JOCEMARA DOS SANTOS	01/12/1982
	JULIA CAROLINA CARVALHO	30/09/1992
	KEILA APARECIDA CASTRO FERREIRA	10/01/1991
	LORENA DE FREITAS RODRIGUES	22/07/1993
	LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	06/12/1993
	MARCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA	13/06/1996
	MARIANE NATAÉLE DE ANDRADE	19/12/2003
	MAURO JOSÉ SOARES	16/02/1984
	NAIANI NUNES LEMES	12/04/1988
	NATHIELY APARECIDA MELO DOS SANTOS	05/10/2000
	SAMARA GONÇALO RIBAS	08/05/1998
	SUELEN MARQUES CAMARGO	01/10/1999
	SUELEN SILVA BATISTA	21/07/2002
	SUZANA GONÇALVES OLIVEIRA FERREIRA	17/09/1977
	VALDELUCIA FERREIRA DOS SANTOS BAUMER	15/09/1981

	ANDREINA CHAGAS ROQUE	12/07/2004
	ANDRESSA DE FÁTIMA MACIEL DE SOUZA	13/05/1997
	ANDRÉ GUILHERME CALISTO VANZIN	30/07/1999
	ANDRÉIA APARECICA ZANON	01/02/1981
	ANDRÉIA CAMIANSKI FERREIRA	20/03/1987
	ANGELA CIRINO DE FREITAS	16/07/1986
	ANGELENE LOFAGEM DE SOUZA	25/09/1993
	ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO	02/06/1981
	ANNA PAULA GOIS	30/01/2002
	BIANCA DE MATTOS OLIVEIRA	22/12/2004
	BRENDA VANZIN RIBAS	10/03/2001
	BRIGIDA FARIAS LOCATELLI	27/09/1974
	BRUNA CHRISTOFOLI	24/06/1988
	BRUNA DANIELI PEREIRA DA SILVA	06/04/1998
	BRUNA DOS SANTOS DA ROSA	10/09/1996
	BRUNA KUNZ KAUFMANN	16/10/2003
	BRUNA LUCHESI DA SILVA	27/01/1998
	BRUNA VANESSA BARRABARRA	24/02/1997
	BRUNO DA SILVA DE ANDRADE	12/09/2005
	CAMILA SAMPAIO DA SILVA	12/04/1993
	CARINE PEDROSO DE AREU	22/05/1986
	CARLA CAROLINE LEMES BRASIL	17/03/1988
	CARLA CRISTINA DE LIMA	09/01/1986
	CARLA EMANUELLE GOIS DE MATTOS	11/09/1996
	CARMELINDA RICARDO MARTA	08/04/1977
	CAROLINE PASSAGLIA DE GOIS	20/02/2001
	CASSIANE RODRIGUES DUTRA	08/02/2002
	CELIA REGINA RIBAS	04/08/1968
	CHAIANE CASSIA ALVES FERREIRA	23/11/1999
	CHAIANE DOS SANTOS DE SOUZA	30/10/1998
	CIBELLY BARVIEIRA MOREIRA	16/12/2004
	CILMARA FÁTIMA CORRA RODRIGUES	25/02/1992
	CLAUDIA MARIA GREIN	28/11/1973
	CLEONICE APARECIDA DALCIN	05/10/1969
	CLEUZA NUNES	17/04/1968
	CLORI ROCHA DOS SANTOS MACIEL	27/07/1964
	CRISTIANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	24/07/2025
	CRISTIANE GAMBIRAGE DOS SANTOS	11/09/1995
	CRISTIANE LODI AMADORI	08/11/1983
	CRISTIANE SOLANGE BIZUNIN RENNEN	23/09/1980
	CÉLIA LORI KURTZ TAVARES	21/11/1971
	CINTIA NARA KOBESKI DO NASCIMENTO	01/02/1976
	DAIANA CREMINACIO WEIGERT	05/03/1987
	DAIANE SPILMANN DOS SANTOS	09/09/1985
	DAIELE KROTH JUCHEM	08/04/1988
	DAIELLY CRISTINE NUNES SANTOS	10/08/1991
	DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	30/11/2001
	DANIELA CRISTINA SOUZA DIAS DONNER	12/06/1989
	DANIELE BATISTA DE OLIVEIRA	30/06/2005
	DANIELE CESÁRIO DA SILVA	30/05/2003
	DANIELI APARECIDA ALBUQUERQUE	25/02/1991
	DANIELI DUBIELLA DE BASTOS	15/09/2006
	DANIELI GRAF SERBENA	13/07/1979
	DANIELI OLIVO PADILHA	11/02/2004
	DARA CAROLINI DE OLIVEIRA DOS SANTOS MULLER	20/07/1997
	DAUANA PEREIRA OLIVEIRA ANAIA	12/07/2003
	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS	13/07/1987
	DBORA BELO FIDELIS	23/09/1980
	DEISI MAIARA DE VASCONCELOS	04/10/1990

CARGO – PROFESSOR FUNDAMENTAL/INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
	ADIANA DA COSTA FARIAS	30/10/1994
	ADRIANA CORDEIRO SUDAM	21/03/2000
	ADRIANA DE FATIMA MATTE DA SILVA	04/10/1976
	ADRIANA FERREIRA RIBAS	15/02/1979
	ADRIANA SIGNOR	15/05/1972
	ADRIELI PIAZENTINI DILL	02/05/1986
	ALANA GUEDES GONÇALVES	31/01/2005
	ALANA SILVEIRA DE LIMA MENDES	14/07/1997
	ALANA VANINI DOS SANTOS	05/04/2003
	ALCIONE DE PAULA TERRES	15/10/1982
	ALESSANDRA DE SOUZA CASTILHO	12/02/1986
	ALESSANDRA FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	19/09/2007
	ALESSANDRA VOGEL RODRIGUES	08/06/1997
	ALEXSANDRO PANSEIRA	12/06/1982
	ALEÇANDRA PELENTIN DOS SANTOS	11/03/1989
	ALINE APARECIDA INOCENCIO	29/11/1981
	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	01/12/1992
	ALINE BORGES DA ROCHA	15/01/1990
	ALINE DA SILVA PACHECO	23/05/1999
	ALINE DE SOUZA CASTILHO	26/05/1995
	ALINE REGINA PUTON	12/05/1985
	ALINE RODRIGUES DUTRA FORTUNATO	01/02/1993
	ALISON RODRIGUES TORTATO	29/07/2000
	ALLANA LETÍCIA ELEUTERIO	04/01/1991
	AMANDA APARECIDA DANIELUZ SANTOS	28/10/1995
	ANA CAROLINA MARQUES DE LIMA	27/03/2006
	ANA CAROLINE DE LIMA	27/03/1995
	ANA CAROLINE FERREIRA PACHECO	24/11/1992
	ANA FLÁVIA PUFF	14/03/1993
	ANA JÚLIA BELO ALVES	24/10/2006
	ANA LUIZA OLIVEIRA GUIMARÃES	06/10/2002
	ANA PAULA DOS SANTOS TORTELLI	11/07/1999
	ANA PAULA GUIMARÃES DE SIQUEIRA SERPA	23/11/1983
	ANA PAULA ROCHA	04/08/1983
	ANDREA SIQUEIRA FORTUNATO	15/02/1980
	ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1976
	ANDREIA NUNES DA SILVA	12/11/1980
	ANDREIA POSSER DAMARATT	11/11/1986

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 53 / 068

	DERLICE AP DE SOUZA	27/08/1987
	DERLICE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1987
	DEVANIR TEREZINHA RICARDO DE RAMOS	07/05/1972
	DIANA FELTRIN KANZLER	02/07/1996
	DIEGAIR DA SILVA	29/10/1990
	DIEGAIR DA SILVA	29/10/1990
	DIRLEY DOS SANTOS MORAES	26/09/1967
	DIULY MARA RIBEIRO DE SOUZA	24/11/1997
	DJULY HUEMY DOS SANTOS ANTUNES	18/10/2005
	DRYELE CRISTINA ANTUNES	19/02/1995
	DUAYNE GARCIA DE BASTOS	06/03/2007
	EDINA APARECIDA LEMES	08/08/1985
	EDINA DA SILVA VIEIRA	17/02/1984
	EDINARA MARCHESOTTI PERCISI	29/06/2025
	EDNA C DE FRANÇA MRYGLOD	12/06/1984
	EDUARDA ANTONIOLLI CORRÊA FANTIN	08/04/1998
	EDUARDO ECKS STASIUK	27/10/2025
	ELIANE APARECIDA ALVES	12/08/1973
	ELIANE APARECIDA RODRIGUES PERETTI	20/01/1966
	ELIANE CRISTINA NEVES	14/08/1978
	ELISA MARA FERREIRA	11/10/1983
	ELISETE DO CARMO DA SILVA	10/11/1974
	ELIZABETE PINHEIRO	10/09/1981
	ELIZANDRA MARCIA SABADIN	22/02/1985
	ELLEN CAROLINE KEMES TELES	29/01/2003
	ELLEN FERNANDA GOBBI	30/10/2005
	EMANUELLY DOS SANTOS SILVA TIBES	06/05/2003
	EMERSON LUIZ DE RAMOS	01/08/1975
	EMILY RIBEIRO DE OLIVEIRA	30/05/2007
	ERICA KETLIN SONOSKI	01/06/2002
	EVA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA BARBOZA	31/12/1987
	EVA DOS SANTOS COTOSKI19101980	19/10/1980
	EVELYN CAPELETTI GOLENIA	20/04/1997
	EZILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	21/05/1984
	FABIANA DA SILVA	15/07/1984
	FABIANA PATRICIA DIAS	07/09/1999
	FABIANA RIBEIRO SANTANA	06/04/1991
	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	12/02/1978
	FERNANDA BOZZ	14/07/1993
	FERNANDA CAMILLE DE OLIVEIRA	28/03/1989
	FERNANDA CARVALHO GOMES	23/01/1996
	FRANCIELE APARECIDA NEVES DOS SANTOS STEMPINHAKI	24/08/1986
	FRANCISNARA TONHOLI	02/09/1994
	FRANTIelly MATHIAS SAND DOS SANTOS	13/12/1988
	GABRIEL DE LARA FUHR	14/09/2004
	GABRIELA MARTINS	25/09/1991
	GABRIELA SILVA TONIAL LIBARDONI	15/11/1985
	GABRIELI DE FATIMA CEZARIO WOSNES	07/10/2000
	GABRIELI DUBIELLA DE BASTOS	15/09/2006
	GABRIELY DE LIMA MELO	10/11/2003
	GENI DA APARECIDA GENIZ	01/04/1976
	GEOVANA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	08/02/1994
	GESIANE DOS SANTOS	24/08/1998
	GICIANE TEREZINHA DA ROZA	08/11/1978
	GILMAR RICARDO	10/05/1970
	GISELI QUINTINO AMORIM	28/05/1996
	GISLAINE MARIA PEREIRA	19/09/2003
	GIZELI PEDROSO SILVA	05/09/1996

	GRACIELE CHAVES FERREIRA	01/11/1992
	GRACIELI DE FATIMA PEREIRA VAZ	06/09/1980
	GUILHERME MATHEUS DE SOUZA BITENCOURT	09/12/1996
	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALVES	17/11/2007
	GÉSSICA FERREIRA DIAS	02/02/1991
	HELENA BORGES DE SOUZA	26/05/1982
	HELLEN CRISTINY	08/09/2006
	HERONITA DA APARECIDATA TAQUES DE SIQUEIRA	27/03/1979
	HUAN MATEUS PEREIRA DE MELLO	20/09/2004
	HYNGRID STEFANY LEMOS DE AZEVEDO	30/12/1998
	IGOR MICHEL DE LIMA BATISTA	18/09/2007
	ILAINE RIBEIRO DOMICIANO	02/04/1980
	ILONIR APARECIDA BARBOSA GALLINA	14/08/1974
	IMILENE DE FATIMA CEZARIO	01/03/1982
	INDIOARA BRINGHENTI BERTONCELLO	05/08/1977
	INS DE FATIMA CHAGAS	26/03/1972
	IUNERZA TIBA	03/08/1965
	IVANI DA CRUZ PONTES	21/10/1986
	IZABELA CASTAGNOLI	03/12/2003
	IZABELY ROSSETTO DA SILVA	07/02/2001
	JAINÉ DOS SANTOS RAMOS	27/12/1993
	JANAINA DE OLIVEIRA BIBON	22/05/2001
	JANAINA KRIZ FEDERIZZI	12/02/1978
	JAQUELINE ANDRESSA AMARAL BATISTA	12/06/1997
	JAQUELINE CHARNOSKI DE LIMA	16/11/1991
	JAQUELINE DA SILVA RIBEIRO	28/02/1977
	JAQUELINE IRILEIA RENNER DE SOUZA	16/03/1996
	JAQUELINE PERAO DA SILVA	13/11/1998
	JAQUELINE SOUZA GOMES	24/08/1976
	JEAN AUGUSTO RIBAS	29/12/2003
	JESSICA APARECIDA RAMOS PRESTES	12/10/1992
	JESSICA CONTE DE SOUZA	24/01/1990
	JESSICA DE LIMA MARTA	25/09/1995
	JESSICA PRISCILA CHAGAS MELOS	02/09/1994
	JHENIFER ESTEFANI SALDANHA KREVE	12/10/1996
	JHONATAN BADLHUK	17/04/2000
	JHONATTAN MATHEUS TERCENCO BRASIL	27/04/2005
	JORDANA BUENO	16/01/1984
	JOSIELI DA SILVA LOUFFAGEM	11/04/2001
	JOVANI FABRIS	20/03/1989
	JOZIELI DA SILVA STADNIK	06/12/1996
	JUCELIDIA APARECIDA THIESEN HONAISSER	07/05/1965
	JULIANA DELAVY FLORES DE RAMOS	07/01/1984
	JULIANA MOREIRA	28/03/1986
	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	15/10/1993
	JULIANA PADILHA DANGUI ROZIN	13/01/1979
	JYLYANNE MARIA MORAES FLORES	20/12/1995
	JÉSSICA ALINE PONTES DO VALE	06/09/1996
	JÉSSICA SE FÁTIMA CORREIA	06/08/1991
	KALITA MARCELA COSTAMILAN DE OLIVEIRA	09/12/2001
	KAMILLY VITÓRIA BURTET	26/03/2004
	KAREN CRISTINA BARBOSA	19/02/2010
	KAREN DA LUZ ANDRÉ	08/03/1995
	KARINA DOS SANTOS NOGUEIRA	21/04/2000
	KARINA GAUZA DE ABREU	20/12/1990
	KARINE CONTE DE SOUZA	06/10/1998
	KARINE RINALDIM NASCIMENTO	26/11/1983
	KARLA TAYLINY FERRAZ ROTH	05/05/1995
	KAUANA DA SILVA ZARZEKA	19/04/1989

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 54 / 068

	KAUANE RIBEIRO DOS PASSOS	31/12/2006
	KAUANY DE LIMA FERREIRA	13/08/2006
	KEILA SOARES	10/10/1994
	KELLI APARECIDA MACIEL	10/08/1996
	KENIW GUSTAVO MELLO DOS SANTOS	16/06/2007
	KERLI CRIS FERRAZ	17/06/1993
	KETELLIN DE ALMEIDA RIBEIRO	09/07/2000
	KEYLA DE FÁTIMA BRUCHUEHL DA SILVA DUTRA	26/06/1997
	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS	31/07/2003
	LENIRA TEREZINHA RIBEIRO PINHEIRO	10/08/1969
	LENITA APARECIDA DA CRUZ	21/02/1994
	LETICIA DOS SANTOS LEMES	09/03/2000
	LIAMARIA HAZT	29/10/1978
	LIDIANE BONATTO VOLOCH	20/12/1989
	LIGIA CARLA GRASSI DE LIMA	29/08/1986
	LILIANE ROSA TIBES	13/12/1991
	LISANDRA DE FÁTIMA PADILHA DA CRUZ	21/04/1977
	LUANA DE FATIMA THEODORO	13/09/2002
	LUANA DOS SANTOS SALES	16/03/2003
	LUANY OLIVEIRA DE MELO	20/04/2006
	LUCIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	15/02/1985
	LUCIANA DA MAIA	16/11/1979
	LUCIANE DE LOUDES SIQUEIRA TAQUES FERNANDE	05/10/1982
	LUCIANE EUFRAZIO DIAS FRANCIONI	23/06/1993
	LUCIANE PASSAGLIA	21/12/1978
	LUCIMARA DE ARAUJO SILVA	02/06/1977
	LUCINEIDE DO PRADO MINEIRO	08/09/1984
	LUIZA PORTO GUISLER	06/08/2001
	LÍGIA CARLA GRASSI DE LIMA	29/08/1986
	MAELE MARIA DIAS PEREIRA	03/04/1989
	MAIARA APARECIDA LISBPA	10/06/1994
	MAIARA BARBARA LICHESKI	26/07/1995
	MARCELLY KAROLINY OLIVEIRA CRUZ	15/07/1991
	MARCIA KOZLOWSKI DE CASTRO	22/08/1983
	MARCIA PEREIRA DE MELLO	26/10/1979
	MARCIELI APARECIDA OLIVEIRA RENNER	11/11/1993
	MARIA APARECIDA AYRES DO NASCIMENTO	15/12/1988
	MARIA CLARA WEIGERT CESCA	05/08/2007
	MARIA EDUARDA RIBOLI	06/12/2004
	MARIA ELISÂNGELA SANTOS CALDAS	07/05/1982
	MARIA HELENA ARAUJO TRINDADE	15/03/1973
	MARIA ISABEL DA SILVA	20/09/1981
	MARIA ISADORA LUCCHESI FIGUEIRA	09/05/2007
	MARIA MICHELI ALMEIDA FERREIRA FELICIANO	13/10/1999
	MARIA ROSA DE RAMOS CASTANHA	20/12/1976
	MARIANE ARAÚJO DA ROSA	23/12/2007
	MARIANE COSTAMILAN FELIPIAK	23/02/2007
	MARIANE FRANCESCA CALAUDINO	26/07/2000
	MARIELE MACHADO	09/06/1975
	MARILI APARECIDA RIBEIRO BATISTA	27/05/1979
	MARILIZE SANTOS DA SILVA DE MELLO	18/05/1993
	MARISA APARECIDA BARRABARRA VAZ	13/09/1979
	MARIZA DOS SANTOS	04/09/1976
	MARIZETE DA APARECIDA DA GLÓRIA	25/06/1977
	MARLI TEREZINHA FERREIRA ALBUQUERQUE	28/01/1999
	MATEUS ANTONIO FERREIRA	16/09/1999
	MATEUS WANSCHER PEDROSO	22/05/2000
	MATIÉLI DOS SANTOS DA SILVA	26/03/1985
	MICHELE FRIDA CALGAROTO	13/04/1995

	MICHELI DE OLIVEIRA	26/06/1996
	MICHELLE DA SILVA CAETANO	23/05/1995
	MONICA APARECIDA SANTOS SOUZA	08/10/1978
	NALISSA CRUZ DA SILVA	18/06/2007
	NATACHA ANGEL DA SILVA	16/08/1999
	NATHALIA DO NASCIMENTO FRONZA	11/04/1995
	NATHALYE MOREIRA DA SILVA	12/03/2005
	NILCE ALVEVS DE OLIVEIRA	15/04/1973
	NOELI APARECIDA DE CASTRO	06/05/1968
	NYKELY MILENA DOS SANTOS MEDINO	09/06/2000
	ODETE MOURA DA SILVA	14/12/1987
	PABLO HENRIQUE DIAS DONNER	11/11/2007
	PALOMA DOS SANTOS FERREIRA	04/07/2005
	PAMELA MARQUES CORDEIRO	16/06/1996
	PAOLA BUENO GUEDES	12/07/2005
	PATRICIA GERALDO	22/04/1988
	PEDRO GUILHERME CAMARGO MACHADO	31/03/2006
	POLIANA LUIZE POLO	22/07/1994
	PRISCILA PEDROSO MAIA	22/09/1991
	PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	20/09/1998
	PRISCILA RIBEIRO GUDOVISKI	20/09/1998
	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	15/05/2001
	RAFAELA RAMOS PEDROZO	11/09/1997
	RAFAELLA OLIVEIRA GUIMARÃES	04/02/2004
	RAQUEL ALINE MARTINS DE ARAÚJO	23/10/2000
	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	19/11/1998
	REGIANE GUEDES DA SILVA	16/09/1994
	REJANE DE OLIVEIRA MELLO	26/08/1979
	RENATA MARIA CARDOSO	25/04/2000
	RENATA NUNES TARADENKA	13/08/2001
	RIAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/07/2000
	RICA APARECIDA DA ROCHA	04/03/2001
	RITA DE CÁSSIA ATAÍDE DOS SANTOS	23/04/2007
	ROSANA BERTELLA	08/05/1967
	ROSANE OLIVEIRA	06/05/1971
	ROSANI KNOENER DE FRANÇA	01/06/1971
	ROSEMERI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	30/09/1976
	ROSICLER OLIVEIRA CRUZ	26/05/1969
	ROSIMERE CORDEIRO	25/07/1988
	RUBIA KARLA Sabei	23/04/1977
	SABRINA CAMARGO BERNART	08/03/1991
	SABRINA DE PAULA RIBEIRO	30/06/2001
	SADRAQUE SOARES	03/05/1985
	SAMIRA DOS ANJOS SOARES	14/08/2006
	SAYONARA KAUFMANN BONATTO	10/11/1973
	SEOMARA TEREZINHA FELICIANO	19/03/1983
	SHELLY RIBEIRO KWIATKOWSKI	04/08/1983
	SILVANA APARECIDA PORTES ONOMICHI	21/05/1970
	SILVANA BOESE SERAFIM	03/04/1977
	SILVANA DA SILVA CARUS	28/01/2003
	SILVANA SENDESKI	28/04/1978
	SIMONE MATEUS SALES	22/08/1997
	SIMONE PORTES MACHADO	24/12/1976
	STELIANE GALDINO DA COSTA CALIBERDA	31/03/1974
	STHEFANY MATIAS DOS SANTOS	21/03/2001
	SUZAMARA DAMAS DOS ANJOS SOARES	03/05/1986
	SUZETE APARECIDA DOS SANTOS	27/06/2025
	TAINÁ HORANA DO ROSÁRIO	13/01/1999
	TAMIRES SCHAPUIS WENDLING	14/03/1998

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 55 / 068

	TANIA MAIARA DOS SANTOS	09/05/1998
	TANIA MARIA RODRIGUES	25/04/1996
	TATIANE DAS CHAGAS BITTENCOURT	02/02/1983
	THALIA PAIOLA DA SILVA	28/02/1997
	THAYNA DA SILVA	06/10/1996
	THAÍS DUARTE ESCHENBACK	25/05/2004
	VALDECIR HERMES	30/04/1969
	VALDINEIA APARECIDA MOREIRA	30/06/1996
	VANESSA APARECIDA DE MELLO CALDAS	27/05/1989
	VANESSA APARECIDA XAVIER	08/03/1989
	VERA LÚCIA GÓIS DOS SANTOS	19/10/1973
	VERA LÚCIA MARQUETTI CAMARA	29/01/1970
	VICTOR SAMUEL DONER	12/05/2004
	VITRIA FERREIRA ARAJO DOS SANTOS	03/07/2005
	VIVIANE DE FÁTIMA VIDAL NUNES	06/07/1979
	VIVIANE DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	06/08/1985
	VIVIANE GAIO VARGAS	09/05/1965
	WELINGTON FABIO PANSERA	08/09/1988
	WESLEY GONÇALO HANSER	08/02/2001
	YANA KELEN SERAFINI	25/11/1976
	YEDDA LEMOS SPEROTTO	26/12/1991
	YOHANNA SANTOS DA LUZ	07/09/1992

CARGO – PROFESSOR FUNDAMENTAL/INFANTIL – INDÍGENA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1.	VALDILENE SILVA TOMAZ	11/04/2005

CARGO – PROFESSOR FUNDAMENTAL/INFANTIL – PCD

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
	ADRIANA PIMENTA DA CRUZ	03/06/1989
	CINTIA MARA GOETZ	22/10/1981
	ELIZIANE BATISTA DEUFRAZIO SETTI	19/02/1991
	FABIANA BENITES DE MOURA	28/12/2000
	JOICE BENITES DE MOURA	06/06/1997
	KALITA MARCELA COSTAMILAN DE OLIVEIRA	09/12/2001
	LEILANE APARECIDA BOBELA DE OLIVEIRA	01/02/1991
	MARIANA SCHNEIDER SOARES	12/01/1997
	SOELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	08/07/1963
	VANESSA FERREIRA	01/07/1985

CARGO – PROFESSOR DE INGLÊS – AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
	ALAN TIAGO DOS SANTOS	02/12/1994
	ANA LUIZA ZATTA	18/09/2002
	BRUNA SOCOLOVSKI SIQUEIRA	03/02/1992
	DIANA VALE DE OLIVEIRA TOBIAS	15/07/1984
	DILEUZA NIEBIELSKI BAIOCCHI	16/11/1970
	GABRIELE BITINE	07/10/1998
	HELEN LUIZA CORÁ	01/09/2004
	JAQUELINE PERAO DA SILVA	13/11/1998
	JAQUELINE SOUZA GOMES	24/08/1976
	JUDIRCE CAVALHEIRO DA SILVA ESCONGISK	03/08/1974
	KAUANA DOS SANTOS MACIEL	06/05/1998
	MANOEL RODRIGO BRAZ DA CRUZ	30/07/1993
	MISSAEL ALESSANDRO RAMOS	09/07/2002
	NATAN GABOARDI CAMARGO	05/02/2004
	NATÁLIA CARVALHO LUZA	28/11/1998
	SEBASTIÃO AMÂNCIO DA SILVA	19/01/1970
	THAÍS DUARTE ESCHENBACK	25/05/2004
	VALÉRIA RIBEIRO BARBOSA	23/01/1999

Cod450272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025.

Autoriza o poder executivo municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo a IPTU, taxas, ISSQN e demais tributos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pranchita, o qual abrangerá os seguintes tributos municipais:

I–Imposto Predial e Territorial Urbano–IPTU;

II – Alvarás em geral;

III–Taxas em geral;

IV–Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN;

V – Imposto sobre Serviços;

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal–REFIS destina-se a promover a regularização dos créditos tributários do Município de Pranchita, decorrentes de Débitos de pessoas jurídicas e físicas, com fatos geradores que tenham ocorrido nos Exercícios 2019, 2020 e 2021, relativos aos tributos delineados no artigo desta lei, constituídas ou não, inscritos ou não em dívidas ativas, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não. E os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Pranchita–REFIS, dar-se-á por opção do sujeito passivo (pessoa física ou Jurídica), mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidações previstas nesta Lei.

§ 1º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Pranchita–REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos relativos mencionados no artigo 1º, de responsabilidades do optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 2º A opção pelo programa deverá ser formalizada até a data improrrogável de 31 de dezembro de 2025, mediante requerimento, devidamente protocolado, desde que justificado o interesse público.

§ 3º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à atualização monetária, multas e aos juros mora.

§ 4º A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Tributação os quais compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 7º e 8º, desta Lei, dentro do prazo definido nesta Lei.

Art. 4º Ao aderir ao REFIS, o sujeito passivo poderá optar por liquidar os créditos tributários relativos aos tributos mencionados no artigo 1º na forma que determina o art. 7º e o artigo 8º desta Lei.

§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento, os créditos nele incluídos serão objeto de consolidação no mês da adesão ao programa.

§ 2º O débito consolidado na forma desta lei Complementar poderá ser parcelado, respeitado o valor mínimo de cada parcela em R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela será a data adesão, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado perante o Departamento de Tributação para consumir-se a adesão ao programa.

Art. 5º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Pranchita–REFIS não exclui as outras possibilidades de parcelamento dos débitos previstas no Código Tributário Municipal.

§ 1º Ficam autorizados à inclusão no REFIS, os contribuintes que parcelaram seus débitos relativos aos tributos antes da aprovação da presente Lei e que se encontram em dia com seu parcelamento, porém, sendo aplicado aos mesmos condições especiais para pagamentos a vista dos débitos, conforme artigo 8º da presente Lei.

§ 2º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 6º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao REFIS:

I–a desistência eventualis embargos opostos à execução fiscal, exceção de pré executividades e/ou demais procedimentos judiciais, com a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação;

§ 1º Os processos de execução fiscal permanecerão suspensos enquanto estiverem em dia os pagamentos do parcelamento, e retomarão seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento.

§ 2º Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento dos custos e despesas processuais, bem como de honorários advocatícios na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 3º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no Programa dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa de Eventual saldo devedor.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia limitada aos juros e multas referentes aos tributos mencionados no artigo 1º da presente Lei, de forma escalonada por períodos, observadas as seguintes condições:

I – Para pagamento a Vista:

PERÍODO	DESCONTO
10/07/2025 a 10/09/2025	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS
11/10/2025 a 10/11/2025	80% DAS MULTAS E 80% DOS JUROS

11/11/2025 a 31/12/2025	60% DOS JUROS E 60% DAS MULTAS
-------------------------	--------------------------------

II–Para pagamento parcelado:

QUANTIDADE MÁXIMA DE PARCELAS	DESCONTO
10	50% DAS MULTAS E 50% DOS JUROS

Parágrafo Único–A opção pelo parcelamento é feita de forma gradativa diminuída no decorrer do programa, tendo como data limite de vencimento da última parcela 31 de dezembro de 2025, ou seja, quanto mais tarde aderir o contribuinte ao programa menor será o número de parcelas ao mesmo disponibilizadas para quitação do débito.

Art. 8º Também poderão aderir ao REFIS os contribuintes que possuem os débitos parcelados e encontra-se com os pagamentos em dia, porém, aos mesmos somente serão fornecidas as seguintes opções para quitação integral de seus débitos relativos às parcelas vincendas:

FORMA DE PAGAMENTO	DESCONTO
Pagamento à vista–até 10/09/2025	100% DAS MULTAS E 100% DOS JUROS
Pagamento à vista–até 10/11/2025	80% DAS MULTAS E 80% DOS JUROS
Pagamento à vista–até 31/12/2025.	60% DOS JUROS E 60% DAS MULTAS

Art. 9º A opção pelo REFIS obriga ao sujeito passivo a:

I–a confissão irrevogável e irretirável dos débitos referidos no art. 1º, desta Lei Complementar, exteriorizada através de Termo;

II–a aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa instituído por esta Lei Complementar;

III–ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente;

IV–à manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações execução fiscal.

Parágrafo Único–A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. As parcelas do REFIS não recolhidas até o vencimento serão acrescidas de multa de mora e demais encargos previstos no Código Tributário Municipal, sendo necessário ao contribuinte dirigir-se ao Departamento de Tributação do Município para reimprimir o boleto para pagamento.

Art. 11. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar será rescindido quando:

I–verificada a inadimplência de duas parcelas mensais consecutivas ou três meses alternados do parcelamento;

II–constatado a manutenção de discussão administrativa ao judicial, provocada pelo sujeito passivo, relativa aos créditos tributários previstos no artigo 1º da presente Lei incluídas no REFIS;

III–decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito; ou o prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 12. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convenio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 15. As anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 16. Fica o Município de Pranchita autorizado a baixar os débitos prescritos lançados ao contribuinte desde que não sejam objeto de execução fiscal;

Art. 17. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme prescreve o inciso I, do art. 14 da Lei de Responsabilidades Fiscal, em anexo.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

LEI Nº 1.390/2025.

Prorroga o Plano Municipal de Educação do Município de Pranchita – PR, regulamentado pela Lei nº. 1.106/2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte LEI

Cod450178

Art. 1º Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação do Município de Pranchita – PR, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.106, de 24 de junho de 2015, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, cujo Art. 6º concede um prazo de 01 (um) ano após sua publicação, para que os Municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod450179

PORTARIA Nº 095/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à FRANCIELI TRISTACI, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Endemias, 15 (quinze) dias de férias, a partir de 21 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 06/04/2024 a 05/04/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod450185

PORTARIA Nº 048/2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

NOMEAR

ELIANA APARECIDA SALVADORI CANOVA, CPF nº 055.362.139-46, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Enfermagem, Símbolo FH-4, a partir de 07 de julho de 2025, ficando cancelada a função anteriormente ocupada pela servidora Jocieli Fernanda Faquinello.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 07 DE JULHO DE 2025.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod450209

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: Artes Graficas Silva Ltda ME.

CNPJ Nº 01.243.661/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ..

ORIGEM: Processo dispensa Normal nº 7/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 08/07/2025 à 07/07/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.721,90 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Pranchita, 08 de julho de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod450211

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S U LTDA.

CNPJ Nº 42.227.311/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN AMBULANCIA TIPO B, E VEÍCULO UTILITÁRIO.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 10/2025

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.725,00 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL DA CONTRAÇÃO: R\$ 143.625,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Pranchita, 07 de julho de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod450249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.386, DE 08 DE JULHO DE 2025

Homologa o Processo Seletivo Simplificado – PSS, promovido pelo Município de São João-PR, nos termos do Edital nº 025, de 11/06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o resultado final fornecidos pelo Edital nº 031/2025, de 08 de julho de 2025, após terem transcorridos todos os prazos recursais e julgamento dos recursos apresentados,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado – PSS, promovido pelo Município de São João-PR, nos termos do Edital nº 025, de 11 de junho de 2025, conforme relação de aprovados e classificados adiante descritos:

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001	Larissa Thiele	27,00	1º
005	Jocieli Taperro Sonaglio	03,00	2º
002	Kevelin Rieger Holler	00,00	Desclassificado
003	Camila Fiori Pilger	00,00	Desclassificado
004	Elisa Cristina Rodrigues	00,00	Desclassificado
006	Alessandro Rodrigues Lemos	00,00	Desclassificado
007	Carlo Giovanni Guarienti	00,00	Desclassificado
008	Jeisibel Menegat de França	00,00	Desclassificado
009	Dieiny Daniela Vital	00,00	Desclassificado

1.2 OPERADOR DE MÁQUINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	Leonel Borges Da Silva	65,00	1º
001	Guerino Caus Neto	62,00	2º
002	Oziel De Andrade	02,00	3º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 08 de julho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod450193

DECRETO Nº 3.385, DE 08 DE JULHO DE 2025

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R\$ 6.633.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.083, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.633.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.002	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.1303.1005	MELHORIAS E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS PARAATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
761	01224-CONVENIO SECID 233/2025 ESPAÇO CULTURAL	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
1370	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
3150	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
15.451.1501.1014	MELHORIAS EM NOSSAS RUAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	583.000,00
3011	01225-CONVENIO SECID 226/2025 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	5.000.000,00
	SUBTOTAL	5.633.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2094	MANUTENÇÃO PROJETO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEX. SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
3780	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	2.000,00
08.244.0802.2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
3992	00620-CONTRATO FINANCIAMENTO CEF PRÓ-MORADIA	73.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	6.633.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.1001	MELHORIAS E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	583.000,00
	SUBTOTAL	583.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.1201.2060	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.1201.2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1452	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	

08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.2082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
3130	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2094	MANUTENÇÃO PROJETO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEX. SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍSICA	
3840	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA	
3860	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3900	00006-Outros Recursos Livres não Vinculados	5.000,00
	SUBTOTAL	27.000,00
	TOTAL	1.060.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR–PRINCIPAL	73.000,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	CONVENIO SECID 233/2025 ESPAÇO CULTURAL F. 1224	500.000,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	CONVENIO SECID 226/2025 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS F. 1225	5.000.000,00
	TOTAL	5.573.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, 08 de julho de 2025. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Cod450194

PORTARIA Nº 7.106, DE 03 JULHO DE 2025

Designa Comissão para avaliação de professores inscritos no Processo de Promoção na Carreira de Professor.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.539/2014, de 25.02.2014, com alteração do art. 53 da Lei nº 1.751, de 22.02.2017,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação das inscrições dos Professores no Processo de Promoção na Carreira, as Professoras: Marínez De Oliveira Ruiz, CPF nº 870.xxx.xxx-04, Elenice Cristina Susko Ribeiro, CPF nº 825.xxx.xxx-49 e Daiana Aparecida Furlan Ecker, CPF nº 066.xxx.xxx-06, servidores do Município de São João, sob a presidência da primeira.
Art. 2º Registre-se e publique-se, em 08 de julho de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod450190

EDITAL Nº 032/2025

PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS COCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.539, de 25-02-2014, e Decreto nº 1.268/2008, de 01-07-2008, torna público que se encontram abertas às inscrições para Promoção na Carreira para o Professor de Educação Básica, do Quadro do Magistério Municipal, conforme estabelece o presente Edital, sendo:
1 – Inscrições: de 09 a 11 de julho de 2025, das 08hs às 11h e das 13h às 16h30min, na Secretaria de Educação do Município de São João, à Avenida XV de Novembro, 160.
2 – Dos Candidatos:
2.1 – Poderão se inscrever todos os professores estáveis pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal.
3 – Da Documentação:
3.1 – Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:
- Diploma de Conclusão de Curso, devidamente registrado nos órgãos oficiais de Educação, para candidatos com formação em Licenciatura Plena, em curso de graduação de nível superior em Pedagogia;
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado nos órgãos oficiais de Educação, para candidatos com curso de pós-graduação, com carga horária, mínima, de 360 (trezentas e sessenta) horas, na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental, na área de Educação, em que conste a autorização de funcionamento da instituição de ensino e seu reconhecimento, a autorização de funcionamento do curso e seu reconhecimento, a

comprovação de conclusão do curso e os critérios de avaliação.
4 – Das Condições Gerais:
4.1 – Encerradas as inscrições, a Comissão de Promoção na Carreira, designada pela Portaria nº 7.106, de 08/07/2025, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para publicar a relação de candidatos inscritos e mais 05 (cinco) dias úteis para divulgar a relação de candidatos aptos a serem promovidos, expedindo o Edital.
4.2 – Os recursos poderão ser interpostos pelos candidatos que se julgarem prejudicados, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital que divulgar a relação dos inscritos habilitados à Promoção na Carreira.
4.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Promoção na Carreira, por maioria de votos de seus membros.
4.4 – Concluído o processo, o Executivo Municipal irá expedir o ato de promoção e o Departamento de Recursos Humanos realizará as anotações na ficha funcional e financeira dos servidores.
4.5 – Os efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal
EDITAL Nº 032/2025
PROCESSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha de Inscrição nº _____/2025
Nome: _____
RG nº _____
Cargo: _____ Nível Atual: _____ Data de Admissão: _____
Sexo: () M () F Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado _____
Documentos apresentados:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
Requer Promoção para o Nível _____
São João, _____ de _____ de 2025.
Assinatura do Servidor (a): _____
Assinatura do Receptor (a): _____
Parecer da Comissão: _____
São João, _____ de _____ de 2025.
Marínez De Oliveira Ruiz–Presidente da Comissão
Elenice Cristina Susko Ribeiro–Membro da Comissão
Daiana Aparecida Furlan Ecker–Membro da Comissão

Cod450191

EDITAL Nº 033/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025
Retificação do Edital nº 031/2025
O Prefeito de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado–PSS, nomeada através da Portaria 7.084 de 11/06/2025, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação do Edital de Classificação Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 de nº 031/2025,
ONDE SE LÊ:
São João, Estado do Paraná, 03 de julho de 2024.
LEIA-SE:
São João, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito de São João, 08 de julho de 2025.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod450195

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS 034/2025

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS promovido nos termos do Edital nº 025/2025, de 11/06/2025, homologado pelo Decreto Nº 3.386, de 08 de julho de 2025,
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo-relacionado para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João–PR, a documentação conforme itens 9 e 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 025/2025, de 11/06/2025, homologado pelo Decreto nº 3.386, de 08/07/2025, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Processo seletivo Simplificado–PSS:
Emprego Público (Temporário): MÉDICO VETERIÁRIO

Nome	Classif.	Data	Assinatura
Larissa Thiele	1ª		

De acordo com os Itens 9 e 14 do Edital de Abertura, o Candidato deverá apresentar os seguinte Documentos:
01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;
02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;
03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos

Filhos menores de 14 anos;
04 – Declaração de Bens;
05 – Pis ou Pasep (Carteira de Trabalho física)
06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;
07 – Comprovante de Escolaridade mínima para a função;
08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.
09–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.
10 – Quitação Militar para pessoas do sexo masculino;
11 – Registro no Órgão de Classe para as funções que exigem;
A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.
A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.
Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal

Errata: Faz-se necessária a republicação dos valores do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90043/2025, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, hidráulica, revisões e atividades correlatas, incluindo o fornecimento de mão de obra e substituição de peças e acessórios, para a frota de máquinas rodoviárias/agrícolas do Município de São João – PR, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Lote	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Total
1	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	120.000,00
2	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	10.000,00
3	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	09.436.050/0001-90	25.000,00
4	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	09.436.050/0001-90	150.000,00
5	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	100.000,00
6	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	50.000,00
7	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA	05.130.862/0001-52	50.000,00
8	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	09.436.050/0001-90	100.000,00
9	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	09.436.050/0001-90	180.000,00
10	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	09.436.050/0001-90	10.000,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.
São João/PR, 04 de julho de 2025.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Espécie: Contrato 288-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 61.320.805 MARILEI BACH GUANDALIN- CNPJ nº 61.320.805/0001-07. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de Magistério e Pedagogia, com o objetivo de suprir a demanda temporária de docentes na Secretaria de Educação do Município e São João/PR. Valor: R\$ 25.961,76. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025–Chamamento Público nº 001/2025. Data da assinatura: 02 de julho de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 138-2025 – Contrato 177/2024 Contratante: Município de São João.

Contratada: Linea Tecnologia em Comunicacao Ltda- CNPJ 14.630.783/0001-00. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 177/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Data da assinatura:08 de julho de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 139-2025 – Contrato 189/2024 Contratante: Município de São João.

Contratada: Rosicleia V. Christ Dirings Ltda–CNPJ 34.443.053/0001-07. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 189/2024, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/21. Adita-se o acréscimo de 25% a quantidade dos item 01 e 03 do Contrato nº 189/2024, ou seja, o valor de R\$ 13.075,00 (treze mil e setenta e cinco reais), referente à inclusão de arbitragem para 15 jogos de futebol suíço e 10 jogos de futebol de campo respectivamente, em conformidade com o artigo 125, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 037/2024. Data da

assinatura:08 de julho de 2025.

Espécie: Termo Aditivo nº 140-2025 – Ata de Registro de Preços 019/2024 Contratante:

Município de São João. Contratada: Move Fit Cianorte Ltda–CNPJ 40.071.069/0001-20. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 84, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 030/2024. Data da assinatura:08 de julho de 2025.

Errata: Na publicação do dia 07 de julho de 2025, onde se lê:

“Termo Aditivo nº 136-2025 [...] Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 262/2025 [...], leia-se: “Termo Aditivo nº 136-2025 [...] Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 262/2023” [...].
*Errata: Na publicação do dia 07 de julho de 2025, onde se lê: “Termo Aditivo nº 137-2025 [...], nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021 [...], leia-se: “ “Termo Aditivo nº 137-2025 [...], nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 [...]”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Individual para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Verê – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 582/2023.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar Individual para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Nº 2025542770006, e programação Nº 412860920250002 no valor de R\$100.000,00;

Artigo 2º. Aprovar o repasse de 100%, ou seja, R\$100.000,00 reais para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da Deliberação da Plenária, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Verê, 08 de julho de 2025

Flávia Suzzin Paggi

Presidente do CMAS

Cod450258

EDITAL Nº 01/2025

DATA: 08/07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 001/2025.

RESOLVE

Divulgar a lista das inscrições provisórias do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do edital nº 01/2025, para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Verê/PR e observando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Fica divulgada a lista de inscrições provisórias do Processo Seletivo Simplificado sob o Edital nº 01/2025.

INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ADOIR SOMARIVA	30/09/1970	OPERADOR DE MÁQUINAS
ADRIANA APARECIDA CARNEIRO LOBO ZMOZINSKI	17/04/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL
AGNALDO DOS SANTOS	19/10/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALANA CITADIN NESI	28/02/1995	ODONTÓLOGO
ALANA REGINA ROSSA	29/05/2005	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ALEANDRO STIVAL	16/05/1972	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ALINE CRISTINA KOBIELSKI	06/12/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE DE FÁTIMA GUDOSKI	03/05/1987	FISIOTERAPEUTA
ALINE DIAS MARTINS	17/04/2007	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ALINE EVILIN BERTONCELLO DE CAMARGO	05/09/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ALINE WASEM PEREIRA	13/05/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ALESSIA ZACHARCZUK	08/01/2001	ODONTÓLOGO
ALZINA DA FONSECA	23/06/1968	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
AMARILDO RODRIGUES	28/05/1973	MOTORISTA
ANA ALICE LENE ATUI	31/12/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA FIORESE	29/03/1995	MONITOR EDUCACIONAL
ANA FLÁVIA GARBOSSA	20/02/1983	FARMACÊUTICO
ANA PAULA CAVALLI	20/07/1999	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ANA PAULA RODRIGUES DE LARA DOS SANTOS	03/03/1995	MOTORISTA
ANA LUIZA ZAMBONI MACENO	26/09/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL
ANA SILVA DOS SANTOS BONATTO	25/02/1958	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANARÁI SCOTTI RUARO	28/03/1986	FARMACÊUTICO
ANDERSON ANTONIO DUARTE	12/10/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON CARLOS ROSSATO	11/12/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANDREIA SARTORI	07/07/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANDREIA SILVA	17/08/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRESSA ZANCANARO	11/05/2001	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANELIZE MARIA DA ROCHA	08/11/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA APARECIDA FERREIRA	20/04/1980	MONITOR EDUCACIONAL
ANTONINHO ISAIAS DOS SANTOS	12/01/1962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANTONIO BOGGIO RODRIGUES	22/07/1959	MOTORISTA
ARLEI DOS SANTOS	05/11/1973	MOTORISTA
BEATRIZ FERREIRA MOUZER	31/08/1994	FARMACÊUTICO
BERNARDETE MINOTTO MATEI	22/07/1965	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
BRUNA EDUARDA DE QUADRO BERGAMIN	30/06/2003	MONITOR EDUCACIONAL
BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	26/04/2001	ODONTÓLOGO
BRUNA VIEIRA BRANDES	09/02/1994	MÉDICO CLÍNICO GERAL
BRUNO SILVEIRA DE ALVES	19/03/2002	MOTORISTA
CAMILA DA SILVA FERNANDES	18/06/1993	MONITOR EDUCACIONAL
CARLA CRISTINA VEIGA	11/08/1995	MONITOR EDUCACIONAL
CARLA MORENO LOPES DA SILVA	29/04/2002	ODONTÓLOGO
CARLA VALÉRIA PILONETTO	07/06/1997	FISOTERAPEUTA
CÁSSIA LAÍS BASCHERA	21/12/2004	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CASSIANA ZANCANARO	15/01/1986	MONITOR EDUCACIONAL
CELIO CLAUDEMIR DOS SANTOS	12/08/1966	MOTORISTA
CEZAR AUGUSTO BRAGATO FILHO	29/07/1996	ODONTÓLOGO
CELSO DE SOUZA MILANEZ	11/10/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
CELSO SILVA DOS SANTOS	10/07/1953	OPERADOR DE MÁQUINAS
CHARYSSON VINICIUS BENETTI	16/06/1997	ODONTÓLOGO
CLAUDINIR FABRICIO DAS NEVES	13/05/1972	OPERADOR DE MÁQUINAS
CLEVIANE NAZARIO	21/09/1990	FISIOTERAPEUTA
DANIEL RWAM VERMOLHEM	19/09/2000	TÉCNICO AGRÍCOLA
DANIELA ASCARI MENDES DA CRUZ	07/10/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELA DURANTI FACHINELLO	06/03/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DANIELA MICHELS LIMA PEREIRA	04/08/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DARLEI FERNANDO RIBEIRO	26/05/2002	OPERADOR DE MÁQUINAS
DEIVID SCHULTZ	19/10/1989	MOTORISTA
DIELE CAROLINE CALGAROTTO	07/06/1985	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	20/03/1967	FARMACÊUTICO
EDENILSON TRINDADE	12/09/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS
EDERSON JOSE FERRAZ DA ROSA	15/05/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIANE PEREIRA DA SILVA	04/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA	19/03/2003	TÉCNICO AGRÍCOLA
EDSON DOS SANTOS	22/08/1975	MOTORISTA
ELIETY ORBEN	03/09/2007	MONITOR EDUCACIONAL
ELLYN CRISTINA LINK MONTEMEZZO	25/05/2000	ODONTÓLOGO
ELUANA SOARES DE ANDRADE	16/06/1995	ODONTÓLOGO
ERIVELTON PASSARELLO	13/07/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
FERNANDA BUENO CALGAROTTO	25/03/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
FERNANDA ROBERTA GONÇALVES CORDEIRO	20/10/1993	MONITOR EDUCACIONAL
FERNANDA VIZENTIM	11/12/1994	MONITOR EDUCACIONAL
FLÁVIA SUZZIN PAGGI	25/05/1980	FISIOTERAPEUTA
FRANCIELI RODRIGUES DE LARA	30/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELLA FERNANDA JOENCK CALGAROTTO MORESCHI	03/05/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GABRIELLA RAITZ SUZZIN	25/01/2000	ODONTÓLOGO
GABRIELLY ALINE CECCON SOMARIVA	04/03/2004	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GEANDRO OLINKE DATZUK	22/07/2004	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GEOVANA DIAS SALVADOR	08/07/1998	MÉDICO CLÍNICO GERAL
GESSICA MARIANE BONATTO ANDRE	24/09/1992	MONITOR EDUCACIONAL
GILMAR MORAES	18/12/1982	MOTORISTA
GISELE DE ANDRADE TUBIN	14/06/2002	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
GISELI NEGRI	04/11/1997	MONITOR EDUCACIONAL
GISLAINE APARECIDA REICHEMBACK DA SILVA	14/11/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GREICY KELLY SANTIN	26/05/1991	ODONTÓLOGO
INÊS MATTEI	10/09/1979	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ISABELA SANTOLIN	06/04/2002	ODONTÓLOGO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 62 / 068

ISABELA TRAMONTIN	14/02/2003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ISABELLA PAGGI	16/07/1999	ODONTÓLOGO
JAINE BERNES	03/11/1992	FARMACÊUTICO
JANIELI APARECIDA ZOMER	11/09/2007	MONITOR EDUCACIONAL
JANIMERI PORTELA MACHADO	17/09/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUELINE DOS SANTOS GOMES	14/01/1983	MONITOR EDUCACIONAL
JESSICA APARECIDA PILAR OLIVEIRA	06/12/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JISLAINE ZANELLA	18/05/1986	MONITOR EDUCACIONAL
JOAO EDILIO BARTOSKI	31/10/1970	MOTORISTA
JOAO PAULO TRAUTHMAM	30/03/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS
JOAO VICTOR LAUTERT	10/08/2005	TÉCNICO AGRÍCOLA
JOAO VITOR DA ROCHA PERÃO	07/03/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOCILENE MILANEZ	10/03/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JOICE AMANCIO SAVOLDI	18/05/1984	FISIOTERAPEUTA
JOSE MARTINS	12/05/1973	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE OLI VERARDO	31/10/1963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE KEFLER MOREIRA	10/12/1994	MONITOR EDUCACIONAL
JOSIANE VEIGA PEREIRA	20/10/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JOSIANE VIEIRA DE LARA	11/10/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSMAR ALVES PEREIRA	22/11/1982	MOTORISTA
JÚLIA GABRIELA CARLETO	01/10/2005	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
JURACI MARIA RODRIGUES	04/04/1975	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JUSSARA MANFREDI DOS SANTOS	18/05/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAUA GOTZ	22/01/2007	MONITOR EDUCACIONAL
KAUANA CRISTINA ALVES DE LARA	03/02/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KELI DIANA DOS SANTOS	08/05/1993	MONITOR EDUCACIONAL
KETHLYN VANESSA ZAGO CONSORTE	15/12/2002	MONITOR EDUCACIONAL
LADIR ZELINDO BOCA SANTA	11/04/1956	MONITOR EDUCACIONAL
LARISSA DELFES	16/10/2002	MONITOR EDUCACIONAL
LEANDRO TEIXEIRA DE CAMARGO	04/01/1992	MOTORISTA
LEOMAR REZENDE	03/12/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEONARDO FIAMETTI	12/05/1989	FARMACÊUTICO
LIANA APARECIDA DE SOUZA	29/05/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LIGIANE MEDEIROS TORRES SILVA	13/06/2000	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LISANDRA GONÇALVES EDMUNDO	31/10/1992	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LUCAS VIEIRA	17/11/1997	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA	24/10/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LUIS CARLOS GUANDALIN	22/09/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUIS HENRIQUE BENTO DE ANDRADE	01/03/2005	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LUIS HENRIQUE BONATTO	19/07/1993	MOTORISTA
LUIZ CLAUDIO FELIX	26/07/1982	MOTORISTA
LURDES DAMASIO	15/08/1965	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
LURDES MORENO	13/01/1977	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MADALENA MARCELINO DOS SANTOS	01/05/1998	MONITOR EDUCACIONAL
MARCELO DA SILVA	20/09/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS
MARCELO FIAMETTI	13/08/1994	FARMACÊUTICO
MARCIA APARECIDA PETROSKI	07/04/2000	MONITOR EDUCACIONAL
MÁRCIO VOLF	05/04/1996	OPERADOR DE MÁQUINAS
MARCOS ALVES DA COSTA	12/01/1984	MOTORISTA
MARCOS PAULO DOS SANTOS BADZIAK	06/12/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
MARIA DA GLÓRIA BENKE	15/08/1962	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIANA ANARY MOHR DA VEIGA	24/01/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARINALVA ARAUJO	09/07/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	12/07/1999	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
MARLENE ALVES RODRIGUES DE LARA	01/05/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLENE KUHNEN MORESCHI	08/05/1982	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARLI CLEONICE MACULAN	29/07/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MATEUS RODRIGUES DE LARA	31/01/1992	MOTORISTA
MAYARA LEÃO TIOSSI	05/09/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

MICAEL HENRIQUE NOLL DA SILVA	27/10/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MONALIZA CRISTINA ROTINI	17/12/2002	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NALVIR DE ANDRADE	28/11/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NATALVINO PASSARELO	08/12/1962	MONITOR EDUCACIONAL
NATIELI CAROLINE FABIANE BONATTO	01/05/1987	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
NEILA ANTUNES CORRÊA	01/08/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELINHO DA SILVA	25/05/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSON SILVA DOS SANTOS	12/12/1955	OPERADOR DE MÁQUINAS
ODAIR JOSE REZENDE	05/08/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORLANDO DE OLIVEIRA	06/08/1961	MOTORISTA
PAULO JOSE CECAGNO	04/11/1967	MOTORISTA
PEDRO LUCAS GUZELLA	02/04/2002	FARMACÊUTICO
RAFAELA AMANCIO SAVOLDI	19/08/2003	FARMACÊUTICO
RALF FELIPE MORESCHI	23/06/2001	OPERADOR DE MÁQUINAS
RAQUEL CALGAROTTO	07/01/1998	FISIOTERAPEUTA
RITA BORGES DE OLIVEIRA FELIX	08/03/1983	MONITOR EDUCACIONAL
RONALDY TIAGO JOTON DA SILVA	12/01/2005	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ROSANGELA DE ALMEIDA	21/04/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSICLEIA RODRIGUES GUANDALIN BONATTO	26/02/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
RUDINEI TOGNI	09/04/1985	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SAMARA SCORTEGAGNA	23/03/1997	FARMACÊUTICO
SELONI SCHENEN	28/10/1984	MOTORISTA
SELSON RODRIGUES BORGES	09/09/1953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIDNEI DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	17/01/2007	MONITOR EDUCACIONAL
SIMONE APARECIDA DANIELSKI	05/04/1981	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO	22/07/1985	FARMACÊUTICO
SONIA MARIA FERREIRA	07/08/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
STEFNE ALINE ERHARDT DA SILVA	08/07/2006	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
STEPHANY BITENCOURT LEITE	07/11/2003	ODONTÓLOGO
SUSILAINE CLARINDA DE OLIVEIRA	06/05/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TABATA VITÓRIA ZUCONELLI	14/08/2002	ODONTÓLOGO
TAINA DANIELLY COELHO	08/10/1995	MÉDICO CLÍNICO GERAL
TAINARA CLÁUDIA SILVA RIOS	16/04/2007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TANIA REGINA FERRAZ	27/11/1995	MONITOR EDUCACIONAL
TERESINHA CLARINDA DO NASCIMENTO	29/04/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
THAINÁ JULIA THOMÉ	14/06/2006	MONITOR EDUCACIONAL
TIAGO RUARO	23/11/1990	OPERADOR DE MÁQUINAS
VALDISIR WATERKEMPER	26/08/1960	MOTORISTA
VALMIR PERUSSO	10/04/1980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANDERLEI MIOLA	11/07/1975	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VIVIANY APARECIDA CALGAROTTO	10/11/1999	FARMACÊUTICO
WILLIAN BORTOLOTO	25/05/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
WILGNER JAIME RAITZ	07/06/1999	MOTORISTA
WILSON JUNIO DE AMORIM ALVES	15/11/1993	MOTORISTA

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 08 de junho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod450273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 22/2025–MODALIDADE–Processo inexigibilidade
OBJETO: Exemplares do Anuário da Indústria–maio/ junho de 2025, os quais serão distribuídos para todos os assinantes do Jornal de Beltrão e Jornal de Pato Branco e também em pontos estratégicos do município como Secretarias de Indústria e Comércio, escolas, bibliotecas, hotéis e clínicas.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	EDITORIA JORNAL DE BELTRÃO SA	SV	1	6.000,00	6.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 22/2025–Processo inexigibilidade: R\$ 6.000,00

(Seis Mil Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 08 de julho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod450183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 23/2025–MODALIDADE–Processo inexigibilidade
OBJETO: Contratação de empresa (SENAI) para prestação de serviços na área de Educação Profissional, para ministrar curso Técnico em Segurança do Trabalho em EAD para estagiários do município.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Dispensa/ Inexigibilidade Por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SENAI–SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	MÊS	24	2.034,75	48.834,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 23/2025–Processo inexigibilidade: R\$ 48.834,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 08 de julho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod450184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 29/2025–MODALIDADE–PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais e nativas para ser utilizado na municipalidade em eventos e também plantio em locais estratégicos para embelezamento da cidade e de colégios, instituições municipais e nas calçadas das ruas da cidade conforme plano municipal de arborização.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	5	50	34,99	1.749,50
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	6	20	58,90	1.178,00
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	7	30	8,44	253,20
. PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	8	30	10,00	300,00
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	10	20	16,84	336,80
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	11	200	14,49	2.898,00
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	12	200	14,49	2.898,00
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	18	30	18,99	569,70
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	19	50	29,99	1.499,50
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	20	50	22,99	1.149,50
PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	4	50	22,00	1.100,00
PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	9	20	10,00	200,00
PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	13	20	33,99	679,80
PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	14	50	9,94	497,00
PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	15	20	40,00	800,00
PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA	16	20	16,99	339,80
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	1	20	20,00	400,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	2	30	19,00	570,00
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	3	50	24,99	1.249,50
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA	17	20	12,00	240,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 29/2025–Pregão Eletrônico: R\$ 18.908,30 (Dezoito Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta Centavos).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 08 de julho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod450201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 27/2025–MODALIDADE–Pregão
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de regência de Fanfarra municipal e aulas de instrumentos de base para oficinas de música.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133,

de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	EDSON PAIA–PRODUÇÕES DE EVENTOS	MÊS	12	3.652,50	43.830,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 27/2025–Pregão: R\$ 43.830,00 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 03 de julho de 2025.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod450215

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa ANTONIO MIERADKA TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 133/2025–Pregão nº 20/2025.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 89.784,29 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2470	06.003.12.365.0006.2032	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê–PR e a empresa CLEOCIR SMOLINSKI TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 134/2025–Pregão nº 20/2025.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 102.607,49 (Cento e Dois Mil, Seiscentos e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	06.002.12.361.0006.2026	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Verê–PR e a empresa DIDONE E NUNES VIAGENS E TRANSPORTES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 135/2025–Pregão nº 20/2025.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 188.043,14 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2010	06.002.12.361.0006.2026	159	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	06.003.12.365.0006.2032	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DIDONE TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 136/2025–Pregão nº 20/2025.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 84.940,99 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2470	06.003.12.365.0006.2032	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ELIO JOSE SOBIERAI TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 137/2025–Pregão nº 20/2025.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 123.717,51 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	06.003.12.365.0006.2032	159	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa J C MORAES TRANSPORTE ESCOLAR.

ESPÉCIE: Contrato nº 138/2025–Pregão nº 20/2025.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 155.169,99 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2000	06.002.12.361.0006.2026	151	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa L SOARES TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 139/2025–Pregão nº 20/2025.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 89.952,93 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	06.002.12.361.0006.2026	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2740	06.004.12.367.0006.2035	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa PETROSKI TRANSPORTES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 140/2025–Pregão nº 20/2025.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 190.281,07 (Cento e Noventa Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	06.002.12.361.0006.2026	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	06.003.12.365.0006.2032	151	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa VALDOMIRO A DE MELLO TRANSPORTE ESCOLAR.

ESPÉCIE: Contrato nº 141/2025–Pregão nº 20/2025.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) e/ou transportador(es) autônomo(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 83.588,66 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1990	06.002.12.361.0006.2026	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod450216

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 132/2025–Pregão nº 22/2025.

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 65 / 068

para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais genuínos ou de qualidade equivalente comprovada, para a frota de máquinas pesadas do Município de Verê-PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

DESCONTO DO LOTE: 80.05% (Oitenta inteiros e cinco centésimos por cento).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4210	09.002.26.782.0012.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod450252

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.verere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@verere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 08 de julho de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê-PR

Cod450253

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2024 – Pregão Eletrônico Nº 4/2024.

OBJETO: Aquisição de papel sulfite, em atendimento às necessidades do Município de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.051,25 (Oito Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod450202

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 09 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3398

Página 66 / 068

AMPI



PARCERIA ENTRE O MUNÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI
CONTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 BCO 104 AG 4593 CC 340-0
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ASSINADO EM 19/04/2021
ADITIVO 08 ASSINADO EM 15 DE ABRIL DE 2025

OBJETO DA PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, visando a celebração de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, seguindo as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo os requisitos mínimos do serviço, ofertando atendimento para as crianças e adolescentes e suas famílias, assegurando espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros para realização do atendimento de crianças e adolescentes no Município de Coronel Vivida-Pr, conforme critérios e especificações estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e Termo de Referência, nos termos da Cláusula Quarta-Vigência do Termo de Colaboração.

VALOR DA PARCERIA

VALOR TOTAL DA PARCERIA		3984200,00
VALOR REPASSADO		3763400,00
VALOR A SER REPASSADO		662400,00

JUNHO

RENDIMENTOS FINANCEIROS		1117,26
REPASSE JUNHO		73600,00
TOTAL		R\$ 74.717,26
SALDO ANTERIOR		R\$ 99.284,33
SALDO TOTAL		R\$ 174.001,59

DESPESAS

SALÁRIOS	51262,17	
RESCISÃO	5485,51	
INSS MAIO	5567,06	
IRRF MAIO	1505,52	
FGTS MAIO	5162,03	
INSS JUNHO	5755,53	
IRRF JUNHO	1505,52	
FGTS JUNHO	7445,09	
1ª PARCELA 13º SALÁRIO	25160,29	
TOTAL		R\$ 108.848,72
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS		R\$ 65.152,87
SALDO TOTAL		R\$ 174.001,59

CORONEL VIVIDA 08 DE JULHO DE 2025.

Cod450205

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF aprovou e eu Hélio José Surdi, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

0101 – CIF – BARRAÇÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL

04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos

6 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

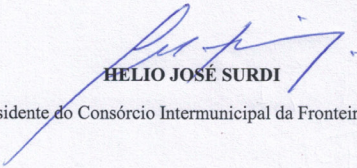
9 3.3.90.33.00.00.00.1002 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

11 3.3.90.39.00.00.00.1002 – Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Art.2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1002 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 08 de julho de 2025.


HELIO JOSÉ SURDI

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Cod450213

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Resolução 11/2025, de 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias

0100 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

0101 – CIF – BARRAÇÃO, DIONÍSIO CERQUEIRA, BOM JESUS DO SUL

04.122.0001.2.001 – Serviços Administrativos

6 3.3.90.30.00.00.00.1002 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

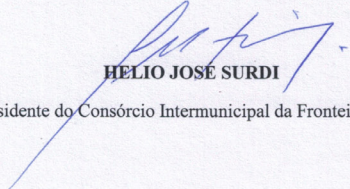
9 3.3.90.33.00.00.00.1002 – Material de Consumo R\$ 35.000,00

11 3.3.90.39.00.00.00.1002 – Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica R\$ 65.000,00

Art.2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 1002 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 08 de julho de 2025.


HELIO JOSÉ SURDI

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF

Cod450214

6

ATA 08/2025 – Reunião sobre o 1º Simpósio de Execução Penal com Ênfase na metodologia APAC – Comarca de Barracão/PR e assuntos gerais.

Aos dias 18 de junho do ano de 2025, às 13:30 horas, no gabinete da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, realizou-se uma reunião ordinária do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF. O presidente do Consórcio Helio Surdi cumprimentou todos que participaram da reunião, dando início a demanda recebida com o assunto direcionado no título. Participaram da reunião Rodrigo Musa diretor da APAC de Barracão/PR, Isaura Pertile e Elisane Pilatti representando a Comarca de Barracão/PR, Carlos Santin Secretário de Saúde de Barracão/PR e representando o Prefeito do município, Maykon França Diretor Executivo do CIF, Lucas Volkweis Assessor Jurídico do CIF e Alcione Mazzonato Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal da Fronteira. Iniciou-se a reunião tratando do 1º Simpósio de Execução Penal – Com Ênfase na Metodologia APAC. O presidente Helio explicou a demanda recebida da Comarca do município de Barracão/PR, para que através do CIF seja organizado os procedimentos para realização do evento. Isaura Pertile explicou a todos o assunto solicitado pelo presidente, o Simpósio tem previsão para os dias 05,06,07 de novembro de 2025, que acontecerá na Comarca de Barracão/PR. A equipe organizadora está em contato com os palestrantes que virão de diversos lugares do Brasil. Foi solicitado a participação do CIF para colaboração no evento com os custos de passagens aéreas, hotéis, alimentação e de serviços conferentes ao evento. Foi passado para o próximo assunto quanto a compra das passagens, uma vez levantado por Elisane Pilatti que os preços são variáveis e mudam muito de uma semana para outra, que isso seria a primeira etapa a se concluir. Foi sugerido a contratação de empresa responsável pelo itinerário, compra de passagens, escalas e procedimento de viagens aéreas. Houve o questionamento em relação a valores, no qual o debate foi compreendido pelos presentes que para que esse evento seja atendido da melhor forma, o valor necessário será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cobertura das despesas já mencionadas, e que haverá o rateio entre as administrações de Barracão/PR e Bom Jesus do Sul/PR, não cabendo rateio para o município de Dionísio Cerqueira/SC devido a localidade do evento, mais que será levado ao conhecimento das autoridades e a administração do município, não participando em receita do rateio mais sim nas formalidades de execução do evento, ainda havendo consenso com o Prefeito Jorge Santin do município de Barracão/PR. Será dado a sequência do processo licitatório para legalidade. Foi debatido também com a contabilidade presente sobre a receita prevista para o ano de 2025 do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF, no qual o valor sugerido será necessário fazer abertura de crédito suplementar para cobrir os gastos, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, pois a demanda não estava prevista quando da elaboração orçamento vigente. Já na oportunidade, foi mencionado que neste ano surgiram algumas atividades e projetos retomados que demandam custos e que desta

7

forma comprometeu a previsão inicial das despesas. Sendo assim, também foi decidido incluir no Termo Aditivo ao Contrato de Rateio valor que será rateado entre todos os entes consorciados, incluindo o Município de Dionísio Cerqueira/SC para manutenção das despesas do Consórcio. O presidente Helio Surdi se pronunciou para que faça os procedimentos legais e contábeis junto ao CIF e enviado os pedidos e formalização documental aos Municípios. Será providenciada a contratação de empresa para compra das passagens e demais despesas mencionadas, sendo de acordo por unanimidade por todos. Não havendo nada mais a se tratar a ATA foi lida, lavrada e assinada por todos os presentes.

Cod450263